



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE
EDUCAÇÃO FÍSICA**

DATA: 02.03.18

ABERT: 16.03.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



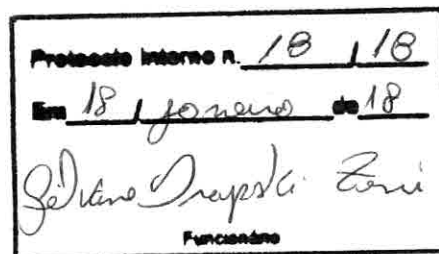
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 51/2017

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



DATA: 05/12/2017

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de profissionais na área de Educação Física para o ano de 2018, onde os mesmos prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Atletismo, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes. As Escolinhas e treinamentos serão distribuídas em horas semanas, conforme a tabela em anexo.

Certos de seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes

Processo de 05132
Encaminhado



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada com CREF jurídico e com Atestado de capacidade Técnica para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, onde os mesmos deverão possuir cédula de identidade profissional (Conselho Federal de Educação Física) que os qualifiquem e possam atuar como técnicos nas competições oficiais como: Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude entre outros, nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Atletismo, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Badminton, Bocha entre outras modalidades junto ao Departamento de Esportes.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O município de Coronel Vivida através do Departamento de Esportes, incentiva a pratica esportiva nas mais variadas modalidades para isso necessitamos da contratação de profissionais preparados na área de Educação Física. Queremos atingir todos os interessados crianças, adolescentes, jovens e adultos sendo da naípe masculino ou feminino em todas as modalidades esportivas ofertadas.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1 – As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas para um período de 12 meses.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unid	Unit	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA.	12,0	Mês		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
BASQUETEBOL	Segundas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
ATLETISMO	Segundas- Feiras	Pista de Atletismo do C.E.B.P.	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA/ BADMINTON	Segundas-Feiras	Quadra José Squarezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 oras	
	Quartas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEM. TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Segundas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	40 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
	Quintas-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas - Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
VOLEIBOL/VOL EI DE AREIA	Terças-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	Sextas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças-Feiras	AMOVl	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas-Feiras		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				124 HORAS SEMANAIS

Sirlei Viva
Diretora Depto. de Esportes
Data 6.15.00 de 23/01/2017

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	12	MÊS	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA.	18.800,00	225.600,00
VALOR TOTAL (R\$)						225.600,00

CRONOGRAMA

MODALIDADE	DIA DA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS
BASQUETEBOL	Segundas	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
ATLETISMO	Segundas	Pista de Atletismo do C.E.B.P.	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA E BADMINTON	Segundas	Quadra José Squarezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 oras	
	Quartas		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC.	Segundas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	40 HORAS SEMANAIS
TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Terças	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
	Quintas	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA	Terças	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
			Das 13:00 às 15:00 horas	
			Das 19:00 às 21:00 horas	
	Quartas	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas	Ginásio Karina/Dorian	Das 10:00 às 12:00 horas	
			Das 13:00 às 15:00 horas	



		Mezzomo	Das 19:00 às 21:00 horas	
	Sextas	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças	AMOVÍ	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				124 HORAS SEMANAIS

Local e Data

Pato Branco, 22/12/2017

Ass:

Razão social: Cher & Vambommel Ltda-me

CNPJ: 16.693.702/0001-38

Telefone: (46) 3223 4725

16.693.702/0001-38

CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME

Rua Raimundo Cadorin, 182

Bairro Santa Terezinha

Cep: 85506-020

Pato Branco PR

Endereço Rua Raimundo cadorin nº 182, Bairro Santa terezinha, Pato Branco - Pr

e-mail: agapecursos.pb@gmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



Re: ORÇAMENTO DE PROFESSOR DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA /// ESCOLINHAS DE TREINAMENTO DPTO. DE ESPORTE

Instituto Ágape - Cursos de Capacitação e Extensão <agapecursos.pb@gmail.com>

sex 22/12/2017 18:29

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 3 anexos (2 MB)

Orçamento modalidades esportivas - pg1.pdf; Orçamento modalidades esportivas - pg2.pdf; Orçamento natação.pdf;

Boa tarde,

Encaminho em anexo os orçamentos solicitados:

Dados bancários:

Agência: 1235

C/C : 10.496-3

Banco Itau

Sds

Everaldo.



INSTITUTO ÁGAPE- CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Rua Raimundo Cadorin - Nº 182

Bairro Santa Terezinha - Pato Branco - Paraná

Telefone Comercial: (46) 3223 4725

Celular: (46) 9982 8384 / 9915 2626

Em 20 de dezembro de 2017 15:18, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde, solicito orçamento conforme especificações em anexo. Desde já agradeço.

*****POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

Att.,

Marcia Fonseca

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.693.702/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2012
NOME EMPRESARIAL CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGAPE - CAPACITACAO E EXTENSAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.20-1-00 - Ensino médio 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAIMUNDO CADORIN	NÚMERO 182	COMPLEMENTO	
CEP 85.506-020	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3223-4725	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.693.702/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2012
NOME EMPRESARIAL CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAIMUNDO CADORIN	NÚMERO 182	COMPLEMENTO
CEP 85.506-020	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3223-4725
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/12/2017** às **13:24:45** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 16.693.702/0001-38
NOME EMPRESARIAL: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EVERALDO JORGE VAMBOMMEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/12/2017 às 13:25 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

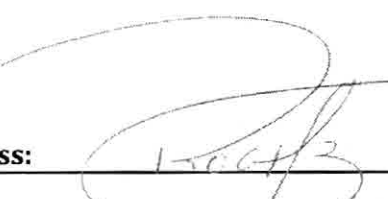
LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	12	MÊS	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA.	29.140,00	349.680,00
VALOR TOTAL (R\$)						349.680,00

CRONOGRAMA				
MODALIDADE	DIA DA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS
BASQUETEBOL	Segundas	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
ATLETISMO	Segundas	Pista de Atletismo do C.E.B.P.	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA E BADMINTON	Segundas	Quadra José Squarezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 oras	
	Quartas		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC.	Segundas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	40 HORAS SEMANAIS
TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Terças	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
	Quintas	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
	Terças	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas	
			Das 13:00 às 15:00 horas	
			Das 19:00 às 21:00 horas	



VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA	Quartas	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quintas	Ginásio	Das 10:00 às 12:00 horas	
		Karina/Dorian Mezzomo	Das 13:00 às 15:00 horas	
			Das 19:00 às 21:00 horas	
	Sextas	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças	AMOVÍ	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				124 HORAS SEMANAIS

Local e Data

Ass: 

Razão social: **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**

CNPJ: **17.453.147/0001-30**

Telefone: **(46) 3030-1030**

Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO, 1059, CENTRO, CAPANEMA, PR**

e-mail: **contato@idh9.com**

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



RES: ORÇAMENTO - AULAS DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO /// ESCOLINHAS DE TREINAMENTO DPTO DE ESPORTE

Ulisses Ricardo - Iguaçu Desenvolvimento <ulisses@idh9.com>

ter 02/01/2018 17:34

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

📎 2 anexos (183 KB)

Orçamento Escolinhas de Treinamento.pdf; Orçamento Hidroginástica e Natação.pdf;

Boa tarde,

Em anexo a cotação conforme solicitado.

Razão social: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1059, CENTRO, CAPANEMA, PR

Telefone: (46)3030-1030

e-mail: contato@idh9.com

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 63378-0

Agência nº:0738

Banco: SICREDI



Atenciosamente:

Ulisses Ricardo Roehrs

Diretor Financeiro

(46)3030-1030 / 9 9920-0440

Iguaçu Desenvolvimento Humano e Organizacional

Navembro Azal

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: terça-feira, 2 de janeiro de 2018 15:37

Para: Ulisses Ricardo - Iguaçu Desenvolvimento <ulisses@idh9.com>

Assunto: ORÇAMENTO - AULAS DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO /// ESCOLINHAS DE TREINAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1059	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TREVISAN73@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (46) 9920-0440
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2018** às **08:11:08** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGUACU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 97.00-5-00 - Serviços domésticos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1059	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TREVISAN73@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (46) 9920-0440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.453.147/0001-30
NOME EMPRESARIAL: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Voltar



**Preparar Página
para Impressão**

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA



LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	12	MÊS	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA.	15.300,00	183.600,00
VALOR TOTAL (R\$)						-

CRONOGRAMA

MODALIDADE	DIA DA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS
BASQUETEBOL	Segundas	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
ATLETISMO	Segundas	Pista de Atletismo do C.E.B.P.	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA E BADMINTON	Segundas	Quadra José Squarezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 oras	
	Quartas		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC.	Segundas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	40 HORAS SEMANAIS
TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Terças	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
	Quintas	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA	Terças	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
			Das 13:00 às 15:00 horas	
			Das 19:00 às 21:00 horas	
	Quartas	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas	Ginásio Karina/Dorian	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas	

		Mezzomo	Das 19:00 às 21:00 horas	
	Sextas	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças	AMOVİ	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				124 HORAS SEMANAIS

Local e Data

Ass:

Razão social:

Rodrigo F. Oliveira

CNPJ:

15.053.969-000/06

Telefone:

46- 39342 2052

Endereço

Rua Dez. MOTTIS - 859 - Bons Vistas

e-mail:

rodrigo F. Oliveira@bx.com.br

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☒ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☒ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.053.969/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2012
NOME EMPRESARIAL RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA 76186555968			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR MOTTA	NÚMERO 859	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA 2	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO kleincontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (46) 9972-8052	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **13:46:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.053.969/0001-06
NOME EMPRESARIAL: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA 76186555968
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1,00 (Hum real)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Voltar



Preparar Página
para Impressão

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA



LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	12	MÊS	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA.	14.880,00	178.560,00
VALOR TOTAL (R\$)						178.560,00

CRONOGRAMA

MODALIDADE	DIA DA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS
BASQUETEBOL	Segundas	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
ATLETISMO	Segundas	Pista de Atletismo do C.E.B.P.	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA E BADMINTON	Segundas	Quadra José Squirezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 oras	
	Quartas		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC.	Segundas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	40 HORAS SEMANAIS
TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Terças	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
	Quintas	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA	Terças	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
			Das 13:00 às 15:00 horas	
			Das 19:00 às 21:00 horas	
	Quartas	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas	Ginásio Karina/Dorian	Das 10:00 às 12:00 horas	
			Das 13:00 às 15:00 horas	

		Mezzomo	Das 19:00 às 21:00 horas	
	Sextas	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças	AMOVÍ	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				124 HORAS SEMANAIS



Local e Data

Ass:

Razão social: ronaldo miotto martins

CNPJ: 10594823000146

Telefone: 999086913

Endereço: dolvino panatto 99

e-mail: ronaldo_m.m@hotmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☒ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☒ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

Re: ORÇAMENTO DE AULAS DE NATAÇÃO E ESCOLINHAS DE TREINAMENTO DEPTO DE ESPORTE



Ronaldo Martins. <Ronaldo_m.m@hotmail.com>

qui 04/01/2018 23:21

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

 2 anexos (87 KB)

Orçamento Hidroginástica e Natação.xls; Orçamento Escolinhas de Treinamento.xls;

 orç. em anexo

Ronaldo M. Martins (46) 9908-6913

Eng. Civil CREA/PR 138208/D

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.594.823/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2009
NOME EMPRESARIAL RONALDO MIOTTO MARTINS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOLFINO PANATTO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO RODOLFO FERRI I	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ronaldo1606@gmail.com		TELEFONE (46) 3232-2927	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **08:39:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.594.823/0001-46
NOME EMPRESARIAL: RONALDO MIOTTO MARTINS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

						INSTITUTO AGAPE - CAPACITACAO E EXTENSAO		RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA		RONALDO MIOTTO MARTINS		MÉDIA		MEDIANA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	12	MÊS	17992	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON E BOCHIA.	18.800,00	225.600,00	15.300,00	183.600,00	14.880,00	178.560,00	16.326,67	195.920,04	15.300,00	183.600,00
VALOR TOTAL (R\$)						225.600,00		183.600,00		178.560,00		195.920,04		183.600,00	

*Obs.: Os preços praticados no mercado foram melhor representados pelo uso da MEDIANA.

Coronel Vivida, 05 de Janeiro de 2018


Marcia Fonseca
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 131/2018

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

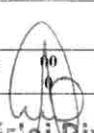
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE DETERMINADO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA, , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	12	MÊS	17992	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TENIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA.	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15.300,00	183.600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								183.600,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO - RUA CLEVELÂNDIA, SN, AO LADO DO CORPO DE BOMBEIROS
4. **Prazo de execução:** 12 meses
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0503	DEPARTAMENTO DO DESPORTO	0503 812 00 18 2 0 19 0	339039999900	903


Sirlei Piva
Diretora Dep. de Esportes
Decr. 6.180 de 27/03/2017

DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentaria supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Juridico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Emissor: SIRLEI PIVA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 48/2018

PROTOCOLO Nº 18 /2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.01.2018.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 51/2017 e termo de referência, expedido pela Sra. Sirlei Piva, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços junto às escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha, junto ao Departamento de Esporte. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 31/2018

PROTOCOLO Nº 18/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 16.02.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de prestação de serviços junto às escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha. As rubricas orçamentárias, conforme LOA 2809/2017, estão discriminadas no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos próprios do Município de Coronel Vivida e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação. Declaramos, ainda, que esta contratação já está programada nas peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA para o corrente exercício.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 35/2018

PROTOCOLO Nº 18/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.02.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de prestação de serviços junto às escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2018.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 201X.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas do dia xx/xx/201X.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 201X, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: **xx de xxxxxx de 2018.**

Horário de Abertura: **xx:xx (xxxxx) horas.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- f) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

6.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

6.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.12. Disposições gerais referentes às propostas:

6.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.12.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

8.1.5. Da Qualificação técnica:

a) Mínimo de 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviços semelhantes ao solicitado nesse Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) Certidão de registro da empresa no CREF – Conselho Regional de Educação Física (validade: 30 dias da data da expedição).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou



trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até
- b) 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Esportes do Município.

12.2. Os serviços serão prestados junto às escolinhas, com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha.

12.3. Para cada modalidade está definido previamente os dias da semana, local e horário de atuação, conforme Termo de Referência (Anexo I), sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre à qualidade dos serviços prestados.

12.4. O proponente deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

XIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato e edital.

13.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

13.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

13.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

13.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

14.2. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a proponente vencedora, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.

14.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



14.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.8. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a aquisição do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05038120001820019	339039999900	000	903

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.

16.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar uma relação com nome dos profissionais que prestarão serviços e área de atuação, bem como deverá comprovar a qualificação de cada profissional de acordo com a área indicada, apresentando: certificados, declarações, etc.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



17.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.

17.2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxx de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA”.

II. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços através do Departamento de Esportes, incentiva a prática esportiva nas mais variadas modalidades para isso necessitamos da contratação de profissionais preparados na área de Educação Física, querendo atingir todos os interessados, crianças, adolescentes, jovens e adultos, masculinos e femininos em todas as modalidades esportivas ofertadas.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTD	UN	COD	Descrição	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$
01	12	MÊS	17992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA.	15.300,00	183.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						183.600,00

CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA TODAS AS MODALIDADES

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
BASQUETEBOL	Segundas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
ATLETISMO	Segundas-Feiras	Pista de Atletismo do C.E.B.P.	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA/ BADMINTON	Segundas-Feiras	Quadra José Squarezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 horas	
	Quartas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEM. TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Segundas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	40 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
	Quintas-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas - Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
VOLEIBOL/VOLE I DE AREIA	Terças-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	
	Sextas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças-Feiras	AMOV	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas-Feiras		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				124 HORAS SEMANAIS

IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Esportes do Município.

4.2. Os serviços serão prestados junto as escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha. Em relação aos horários serão realizados em locais previamente estabelecidos, conforme acima.

4.3. Para cada modalidade está definido previamente os dias da semana, local e horário de atuação, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados.

4.4. O proponente deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos)
sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, na cidade xxxxxxxx (xxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **xxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme relacionado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de ____ (____), totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

Parágrafo segundo: Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada modalidade.

Parágrafo sexto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sétimo: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo oitavo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo nono: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único: Os recursos para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: *O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em xx de xxxxxxxx de 201x, com término previsto para xx de xxxxxxxxxxxxxx de 201x.*

Parágrafo segundo: Os serviços serão prestados junto as escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha. Em relação aos horários serão realizados em locais previamente estabelecidos, conforme termo de referência.

Parágrafo terceiro: Para cada modalidade está definido previamente os dias da semana, local e horário de atuação, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo único: Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato e edital de licitações;
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.
- Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.

2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.

2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores municipais; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato e edital.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo oitavo: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo décimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo Primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo décimo Segundo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo Terceiro: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo único: A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Contratação de profissionais na área de Educação Física. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de Educação Física.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 51/2017 da Diretora do Departamento Municipal de Esportes, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/28);
 - b) Ofício nº 48/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.29);
 - c) Ofício nº 31/2018 - Parecer Contábil (fl. 30);
 - d) Ofício nº 35/2018 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 31);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 32/61);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7. Isto posto, entende-se que o objeto do certame está abrangido pelo no conceito de bens e serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência, nos seguintes termos “o Município de Coronel Vivida através do Departamento de Esportes, incentiva a prática esportiva nas mais variadas modalidades para isso necessitamos da contratação de profissionais preparados na área de Educação Física. Queremos atingir todos os interessados crianças, adolescentes, jovens e adultos sendo da naípe masculino ou feminino em todas as modalidades esportivas ofertadas”.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

15. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

16. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

17. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

18. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

19. Desse modo, entende-se que a justificativa é apta para justificar a contratação, porém deverá o Termo de Referência ser devidamente aprovado pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Colu



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

28. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*"A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

Das Exigências de Habilitação

29. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

30. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Dos critérios de Aceitação das Propostas

31. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
32. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

33. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
35. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

36. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
37. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.
38. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

39. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;

Colene



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços e/ou ampliada a pesquisa, a fim de que o preço máximo esteja de acordo com parâmetros de mercado;
- c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- d) Seja avaliado se os serviços não se classificam como terceirização irregular;
- e) Seja observado à indicação do fiscal e do gestor do contrato, consoante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2018.

Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 165/2018

PROTOCOLO Nº 18/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 02.03.2018.

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços junto às escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

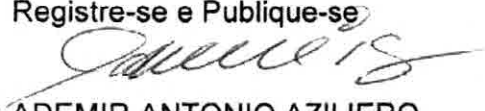
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ nº 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.166-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRIOLAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.771.783-20	3.934.743-574
Ademir Antonio Azilero	Membro Effetivo	050.665.369-47	3.407.675-9/PR
Fernando da Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-10	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzan	Membro Suplente	041.032.714-05	8.307.764-PR
Luciana Baroni	Membro Suplente	056.778.009-08	9.483.757-5/PR
Leila Marcelina Grunowski	Membro Suplente	051.487.708-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, vagas e ofícios referentes a licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos, durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao rito do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-10, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.668.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-10, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A equipe auxiliar a função de Pregoeiro nas ausências do titular, deverão estar com o registro em vigor.

Art. 3º A presente portaria de licitação na modalidade Pregão é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de licitação em regime de cadastramento, sua formação e composição, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	030.389.729-03	5.562.664-PR
Luciana Baroni	Membro	040.297.406-20	7.515.193-3
Luciana Marcelina Leonardi	Membro	060.018.899-74	9.326.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpal, CPF nº 518.654.819-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CG-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leônidas Moura
Presidente

Daniel Zanazzo
1º Secretário
Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizka Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.482.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carliana Luiza Lesta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Fone: (42) 3648-1102/421 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85188-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonex (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonex (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonex (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonex (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonex (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "f", inciso II, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.811.329-20	3.934.444-329
Luana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.368-47	5.407.676-898
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.149-18	1.788.961-439
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-05	5.807.784-898
Carla Marinho	Membro Suplente	050.718.609-08	2.462.757-338
Luana Marcelina Grunowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-898

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e atos decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta ou ausência dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 28.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.560/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.149-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a ser composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, servidores da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 28.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.560/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora LUANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.669.368-47, para desempenhar a função de agente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.149-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exercerá a função de Pregoeira nas sessões do Edital, devendo estar presente no momento da abertura das propostas.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, servidores da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 28.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.560/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora LUANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.669.368-47, para desempenhar a função de agente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.149-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora exercerá a função de Pregoeira nas sessões do Edital, devendo estar presente no momento da abertura das propostas.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, servidores da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 28.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Mavor
Presidente

Daniel Zanussi
1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.938,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antoniloli – Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lesta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de março de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 16/03/2018.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 16 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 16/03/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 30/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 30/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00(nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- f) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

6.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

6.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.12. Disposições gerais referentes às propostas:

6.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



6.12.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

8.1.5. Da Qualificação técnica:

a) Mínimo de 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviços semelhantes ao solicitado nesse Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) Certidão de registro da empresa no CREF – Conselho Regional de Educação Física (validade: 30 dias da data da expedição).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra “b” e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b”.

7.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até
- b) 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Esportes do Município.

12.2. Os serviços serão prestados junto às escolinhas, com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha.

12.3. Para cada modalidade está definido previamente os dias da semana, local e horário de atuação, conforme Termo de Referência (Anexo I), sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre à qualidade dos serviços prestados.

12.4. O proponente deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

XIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



13.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato e edital.

13.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

13.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

13.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

13.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

14.2. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a proponente vencedora, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.

14.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



14.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.8. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a aquisição do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05038120001820019	339039999900	000	903

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.

16.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar uma relação com nome dos profissionais que prestarão serviços e área de atuação, bem como deverá comprovar a qualificação de cada profissional de acordo com a área indicada, apresentando: certificados, declarações, etc.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



17.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.

17.2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA”.

II. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços através do Departamento de Esportes, incentiva a prática esportiva nas mais variadas modalidades para isso necessitamos da contratação de profissionais preparados na área de Educação Física, querendo atingir todos os interessados, crianças, adolescentes, jovens e adultos, masculinos e femininos em todas as modalidades esportivas ofertadas.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTD	UN	COD	Descrição	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$
01	12	MÊS	17992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA.	15.300,00	183.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						183.600,00

CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA TODAS AS MODALIDADES

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
BASQUETEBOL	Segundas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
ATLETISMO	Segundas-Feiras	Pista de Atletismo do C.E.B.P.	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA/ BADMINTON	Segundas-Feiras	Quadra José Squarezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 horas	
	Quartas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEM. TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Segundas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	40 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
	Quintas-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas - Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
VOLEIBOL/VOLEI I DE AREIA	Terças-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	
	Sextas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças-Feiras	AMОВI	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas-Feiras		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				124 HORAS SEMANAIS

IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Esportes do Município.

4.2. Os serviços serão prestados junto as escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha. Em relação aos horários serão realizados em locais previamente estabelecidos, conforme acima.

4.3. Para cada modalidade está definido previamente os dias da semana, local e horário de atuação, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados.

4.4. O proponente deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 30/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 30/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos)
sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 30/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 30/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, na cidade xxxxxxxx (xxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 30/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme relacionado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de ____ (____), totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

Parágrafo segundo: Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada modalidade.

Parágrafo sexto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sétimo: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo oitavo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo nono: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único: Os recursos para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: *O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em xx de xxxxxxxx de 201x, com término previsto para xx de xxxxxxxxxxxxxx de 201x.*

Parágrafo segundo: Os serviços serão prestados junto as escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha. Em relação aos horários serão realizados em locais previamente estabelecidos, conforme termo de referência.

Parágrafo terceiro: Para cada modalidade está definido previamente os dias da semana, local e horário de atuação, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo único: Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato e edital de licitações;
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.
- Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;



b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.

2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.

2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores municipais; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato e edital.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo sétimo: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo décimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo Primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo décimo Segundo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo Terceiro: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo único: A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **18538/2018**

Título Pregão Presencial nº30/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Cleverson Adriano Andreis

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 02/03/2018 13:58

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

♦ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 30-2018 - escolinhas Dep. Esporte.pdf
112,65 KB

Data de publicação

 05/03/2018 Segunda-feira

R\$ 90,00

Faturada

02/03/18
14:00Nº da Edição do Diário:
10141Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 14:34
Para: agape cursos (agapecursos.pb@gmail.com)
Assunto: Edital nº30/2018 Escolinhas Dep. Esporte
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 30-2018 escolinhas Dep. Esporte.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº30/2018 das escolinhas dep. Esporte.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 14:35
Para: Iguaçu Desenvolvimento (contato@idh9.com)
Assunto: ENC: Edital nº30/2018 Escolinhas Dep. Esporte
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 30-2018 escolinhas Dep. Esporte.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº30/2018 das escolinhas dep. Esporte.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 14:35
Para: Ulisses Ricardo - Iguaçu Desenvolvimento (ulisses@idh9.com)
Assunto: ENC: Edital nº30/2018 Escolinhas Dep. Esporte
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 30-2018 escolinhas Dep. Esporte.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº30/2018 das escolinhas dep. Esporte.

Att.
Cleverson



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 14:36
Para: rodrigofoliveira@bol.com.br
Assunto: ENC: Edital nº30/2018 Escolinhas Dep. Esporte
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 30-2018 escolinhas Dep. Esporte.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº30/2018 das escolinhas dep. Esporte.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 14:37
Para: ronaldo_m.m@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital nº30/2018 Escolinhas Dep. Esporte
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 30-2018 escolinhas Dep. Esporte.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº30/2018 das escolinhas dep. Esporte.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2018 14:38
Para: nanezago@yahoo.com.br
Assunto: ENC: Edital nº30/2018 Escolinhas Dep. Esporte
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 30-2018 escolinhas Dep. Esporte.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº30/2018 das escolinhas dep. Esporte.

Att.
Cleverson



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.529.715/0001-00
Rua Carlos Roberto de Souza, 100 - Jd. São José - Renascença - PR
Fone: (41) 3501-1344 - e-mail: cmv@renascenca.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 001/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Servidora Andressa Corso Canali, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, RATIFICO e torno público o procedimento em amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de empresa para confecção de adesivos para as placas de identificação dos vendedores e membros para o caminho da Presidente.

Empresas Vencedoras
Item 01 - Adesivos
Gráfica Hezoni - Caligrafia e Editora Gráfica Ltda
CNPJ: 04.291.548/0001-46
Francisco Beltrão - PR
Item 02 - Borracha Carimbo
Ombriel - Gráfica e Editora Ltda
CNPJ: 02.488.565/0001-95
Francisco Beltrão - PR

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Valor total da dispensa: R\$ 39,00 (trinta e nove reais)
Doações Orçamentárias:
01001 - Recursos do Tesouro
01 Legislativa
01.03 Ação Legislativa
01.03.0001 Processo Legislativo
01.03.0991.001.0090 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.0000 Material de consumo

Renascença (PR), 02 de março de 2018.

Miriam Beatriz Cozer Manfredi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 002/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Servidora Andressa Corso Canali, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, RATIFICO e torno público o procedimento em amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento para prestação de serviço junto à Câmara Municipal.

Empresa Vencedora
INVOLÁVEL RENASCENÇA LTDA ME
CNPJ: 22.291.187/0001-62
RUA COSTA E SILVA, Nº 105, CENTRO
RI NASCENÇA - PR

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Valor total da dispensa: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) anual.
Valor mensal: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais.
Doações Orçamentárias:
01001 - Recursos do Tesouro
01 Legislativa
01.03 Ação Legislativa
01.03.0001 Processo Legislativo
01.03.0991.001.0090 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Renascença (PR), 02 de março de 2018.

Miriam Beatriz Cozer Manfredi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE
OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

ARFIMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para a Central Geradora Hidrelétrica - CGH ARFIMAC, instalada no Rio São Francisco, no Município de Clevelândia - Paraná.

**MUNICÍPIO DE CHOPINIM/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Pregão Edital nº 18/2018. Forma: Presencial. Data de Licitação: 19 de março de 2018. As 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA PASCOA 2018. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.999,48. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinim, Órgão de Licitação e Contratação, Rua Miguel Probst, 100, Jd. 3111 - Chopinim/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinim.pr.gov.br. Informações pelo telefone (48) 3242-0814.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**DECRETO Nº 024/2018**

SÚMULA Estabelece o horário de expediente dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

ADAMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; Considerando que compete ao chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência dos serviços prestados, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal; DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 05 de março de 2018, o expediente de funcionamento dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, passará a ser das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

ADAMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**DECRETO Nº 026/2018**

SÚMULA Emissão e pedido, a pessoa de Talita Balain do cargo de Psicóloga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 38106, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 05 de março de 2018, a pessoa de Talita Balain, RG nº 9.891.934-1, do cargo de Psicóloga.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

ADAMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018**

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8332. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 06/2018**

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8332. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
DATA: 15/01/18
HORÁRIO: 14:00
PRAZO DE ENTREGA: 16/02/18
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fornecimento e execução do (s) Plano (s) de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, sua estrutura na ação conjunta entre escola e família. Análises todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em benefício a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida	97.515.429/0001-66	102.068,87

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 102.068,87 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018****ABERTURA: 27/02/18**

DATA: 09/02/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme termo de referência, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2018, HOMOLOGO o item a seguir no licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	BACCHI & GEHLEN LTDA	20.833,33	249.999,96

FORNECEDOR

NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
BACCHI & GEHLEN LTDA	18.864.113/0001-40	249.999,96

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total do licitação é de R\$ 249.999,96 (duzentas e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**RESUMO DE CONTRATOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018. **OBJETO:** contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicidade. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. **CONTRATADAS:**

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
20/2018	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.838/0001-65	212.881,58
21/2018	ANTONIO PALUDO BARBOSA TRANSPORTES ME	19.332.486/0001-93	75.031,00
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.499.888/0001-90	198.132,00
23/2018	G. P. BELLI TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-50	73.150,00
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	09.804.314/0001-02	90.708,00
25/2018	LAMIR TASSA - TRANSPORTES - ME	04.740.339/0001-85	108.847,20
26/2018	REFRUT TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	09.804.314/0001-78	83.800,00
27/2018	SANDRO JOSÉ DOSSENZA ME	13.188.728/0001-65	126.146,00
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-08	60.735,40

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Anel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 30/2018 - Pregão Presencial nº 17/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. **Contratada:** LIBRELATO & CIA LTDA EPP. CNPJ nº 04.883.301/0001-16. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção do caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que atualmente serve para atendimento das ocorrências no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 9.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Anel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2018. **Objeto:** registro de preços para futuros e eventuais serviços de toro e solda para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27/02/2018 a 26/02/2019. **Contratante:** Município de Coronel Vivida. **DETENTORAS:**

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
33/2018	MECANICA LOMBRO LTDA EPP	85.661.895/0001-14	5.000,00
34/2018	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.698/0001-02	18.560,00

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Anel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA Elpidio dos Santos, 54 - Telhada (41) 3245-1310 e 3245-1122
CNPJ: 05.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 11/2018**

OBJETO: Aquisição de uma válvula controladora de eletrônica (módulo) código 090614518349 para máquina escavadora hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânica para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. **Licitação Exclusiva**, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2016, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpidio dos Santos, 54, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.585.444/0001-42, torna público que:

1) No aviso de licitação referente Pregão Presencial 11/2018, onde consta: Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas. Lata nº: Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 14 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas.

2) Permanecem inalteradas as demais opções do edital.

Honório Serpa, 02 de março de 2018.

Jucelene Bordolini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

Após análise e validação dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas pelos licitantes, a Comissão foi unânime em classificar da melhor proposta para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA	
Classificação	EMPRESA VENCEDORA
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE

Por ter sido a mais vantajosa em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2018, realizado em 01/03/2018, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 01 de março de 2018.

Agilberto Luciano Pires
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

**DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Objeto: Cancelamento do Processo licitatório.

A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 002/2018, considerando que ocorreu a exigência de uma especificação técnica no descritivo do objeto de licitação do Edital Pregão Presencial Nº 007/2018, sendo que isso vai impedir a competitividade do processo, e devido a data de abertura do processo licitatório ser no próximo dia 06 (seis) de março de 2018, não permitindo fazer alterações no edital devido o curto prazo.

Decide por CANCELAR o procedimento licitatório de Pregão Presencial Nº 007/2018 de 19.02.2018, por problemas no descritivo do objeto.

Itapejara D'Oeste/PR, 01 de março de 2018.

Agilberto Luciano Pires

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2047/2017**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Charlene Larize Battisti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.812.113/0001 - 97.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2017.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2018 para 30 (trinta) de Abril de 2018.

Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018 - CONVITE Nº 1/2018. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E FB Engenharia e Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.822.028/0001-10, inscrita no CNPJ nº 0003969-00, com sede na Rua Treva, nº 490, centro, CEP: 55.520-000, na cidade de Mariporã, estado do Paraná, de um em diante denominado CONTRATADA. **Objeto:** 1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) de manutenção de muro de arrimo, no lote 11, da quadra 61 de Alameda Cinco, de acordo com o projeto que instrui a publicação inicial do Edital de Tomada de Preços nº 0006983-24/2018 e 01/2017. Do Valor: 1 - O valor total a ser pago será de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Despesas e Vigência Contratual: O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal. O prazo de vigência contratual será o prazo de execução, prorrogado de 30 (trinta) dias, totalizando, assim, 60 (sessenta) dias. Despesas: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante aprovação do Departamento de Engenharia. **Cláusula Contratual:** 11.01 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.02 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.03 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.04 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.05 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.06 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.07 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.08 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.09 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.10 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.11 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.12 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.13 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.14 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.15 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.16 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.17 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.18 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.19 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.20 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.21 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.22 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.23 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.24 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.25 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.26 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.27 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.28 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.29 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.30 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.31 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.32 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.33 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.34 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.35 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.36 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.37 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.38 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.39 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.40 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.41 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.42 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.43 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.44 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.45 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.46 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.47 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.48 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.49 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.50 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.51 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.52 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.53 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.54 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.55 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.56 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.57 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.58 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.59 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.60 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.61 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.62 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.63 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.64 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.65 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.66 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.67 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.68 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.69 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.70 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.71 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.72 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.73 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.74 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.75 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.76 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.77 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.78 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.79 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.80 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.81 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.82 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.83 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.84 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.85 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.86 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.87 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.88 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.89 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.90 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.91 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.92 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.93 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.94 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.95 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.96 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.97 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.98 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 11.99 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.00 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.01 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.02 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.03 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.04 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.05 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.06 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.07 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.08 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.09 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.10 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.11 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.12 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.13 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.14 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.15 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.16 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.17 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.18 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.19 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.20 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.21 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.22 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.23 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.24 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.25 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.26 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.27 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.28 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.29 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.30 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.31 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.32 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.33 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.34 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.35 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.36 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.37 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.38 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.39 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.40 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.41 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.42 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.43 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.44 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.45 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.46 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.47 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.48 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.49 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.50 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.51 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.52 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.53 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.54 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.55 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.56 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.57 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.58 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.59 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.60 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.61 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.62 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.63 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.64 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.65 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.66 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.67 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.68 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.69 - Departamento de Engenharia e Serviços Urbanos - 12.70 - Departamento

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

DATA: 09/02/18 ABERTURA: 27/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme termo de referência; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BACCHI & GEHLEN LTDA	20.833,33	249.999,96
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
BACCHI & GEHLEN LTDA	18.946.113/0001-40	249.999,96	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

DATA: 15/01/18 PRAZO DE ENTREGA: 16/02/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida	97.515.423/0001-86	R\$ 102.068,67
Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.		

Cod261743

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

Cod261828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

DATA: 15/02/18 ABERTURA: 01/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E ABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS-KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CANTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	20.800,00	187.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	18.693.702/0001-36	187.200,00	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261829

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod261848

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLOGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod261853

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicentro. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-66	212.881,58
21/2018	ANTONIO PALUDO BARBOSA-TRANSPORTES-ME	19.332.486/0001-93	75.031,00
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.480.889/0001-90	198.132,00
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50	73.150,00
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	90.708,00
25/2018	LAMIR TASCÁ-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85	108.847,20
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.804.314/0001-78	83.800,00
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55	124.146,00
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.988/0001-09	80.735,40

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261826

CONTRATO Nº 30/2018 – Pregão Presencial nº 17/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que atualmente serve para atendimento de ocorrências no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 9.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261830

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e soldas para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
33/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	5.000,00
34/2018	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	18.560,00

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261831



Cianorte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital – Chamamento Público 006/2017 – Reabertura e Alterações O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir do dia 05 de Março de 2018, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para prestação de serviços de saúde, como: consultas especializadas, exames especializados, procedimentos e transporte de pacientes para outros municípios, conforme encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores constantes na Tabela Incentivo SIH-SAI/SUS Municipal.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Março de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

18172/2018

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 21 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra visando a ampliação da galeria de águas pluviais no Distrito de São Lourenço, Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 337.410,79 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 1 de Março de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

18176/2018

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 002/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 21 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de quadra escolar coberta com vestiário na Escola Municipal Castro Alves. Valor Máximo: R\$ 136.573,35 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 1 de Março de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

18178/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 07/2018 – Presencial

Objeto: aquisição de materiais para prevenção de incêndio. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 15 de março de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

18112/2018

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

18538/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

18600/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

18603/2018

Cruzeiro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMCI. O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de abril do ano de 2018, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Paraná	Recape em CBUQ	1.585,40m2	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do email licitacaocruzeiro@hotmail.com, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3572-8018. Cruzeiro do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2018. SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão

18078/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 06.03.18


Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de março de 2018 11:04
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Anexos: 30. Edital - Mural Pg Pr. nº 30-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

02/03/18 a 16/03/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

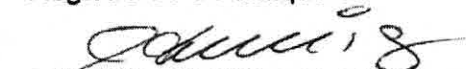
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1109
CNPJ: 01.812.552/0001-13 - CEP: 85185-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 05 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2018, de 04 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	475.871.790-20	3.834.748-0/PR
Iana Roberta Schimidt	Membro Suplente	040.880.369-47	4.407.875-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.880.180-18	5.176.961-4/PR
Douglas Cristóvão Rissacozzi	Membro Suplente	041.032.718-08	6.907.784-4/PR
Isabela Bertoni	Membro Suplente	082.778.805-09	6.482.757-2/PR
Luiz Carlos Grunwaldt	Membro Suplente	031.451.758-27	7.405.844-0/PR

Art. 2º DESIGNAR para o cargo de ADJUNTO DO PREFEITO, o Sr. ADRIANO ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e atos decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registree e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.385

PORTARIA Nº 002/2018, de 04 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.988/84 e Lei Federal nº 18.820/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.880.180-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, não poderá ser substituído, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registree e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.385

PORTARIA Nº 003/2018, de 04 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.988, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em regime de cadastro, nos seguintes termos: para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schimidt	Presidente	020.288.000-03	5.902.556-8
Caroline Luiza Costa de Freitas Bernini	Membro	040.287.400-04	7.513.193-3
Luana Marcelino Leonardi	Membro	060.418.888-74	9.225.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registree e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.385

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018
O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
NOMEAR a sra. Rosalene Kurlpel, CPF nº 518.854.019-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete de Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Daniel Zaneco
1º Secretário
Registree e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocoms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGOE - SO-LUÇOS EM GROTETECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGOE - SO-LUÇOS EM GROTETECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás,

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariene Luitza Lesta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	8.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pato Branco, 16 de março de 2018.

Pregão Presencial nº 30/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Cher & Vambommel Ltda Me, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.693.702/0001-38, com sede a Rua Raimundo cadorin nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, Pato Branco – Paraná, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que esta apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Everaldo Jorge Vambommel

CPF: 906.153.609-04

RG: 5757102-0 - SSP/PR

Cher & Vambommel Ltda Me

Administrador

16.693.702/0001-38

CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME

Rua Raimundo Cadorin, 182
Bairro Santa Terezinha

Cep:85506-020 Pato Branco PR

CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471



1

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, brasileira, natural de Jacarezinho-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de abril de 1966, Empresária residente e domiciliada em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-020, portadora da cédula de identidade nº 3.920.271-9 SSP-PR, escrita no CPF/MF Nº 521.723.929-87 e;

EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, brasileiro natural de São Jorge Do Oeste- PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182 Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-020, portador cédula de identidade nº 5. 757.102-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 906.153.609-04.

Sócios da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, com sede e foro na Rua Raimundo Cadorin, nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, Pato Branco-PR, devidamente inscrita no CNPJ 16.693.702/0001-38, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº41207416471 no dia 10 de agosto de 2012, e Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial Do Paraná sob nº20146523520, no dia 26 de novembro de 2014, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, e Primeira Alteração Contratual, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá aos sócios: ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL e EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, individualmente com poderes e atribuições, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471

2

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social que era: CNAE: 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, e CNAE: 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, Passa ser: CNAE: 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CNAE: 8599-6/05 CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, E CURSO ENSINO DE PRÉ VESTIBULAR CNAE: 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES. CNAE 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS, CNAE 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, 8542-2/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONALDE NIVEL TECNOLÓGICO, CNAE 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO CNAE 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNAE 7020-4/00 ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. CNAE 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA. CNAE 7490-1/99 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. CNAE 8592-9/01 ENSINIO DE DANÇA, CNAE 8592-9/03 ENSINO DE MUSICA, CNAE 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS. CNAE 74.90-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, E ARTISTICAS, CNAE 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, CNAE 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, CNAE 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CNAE 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CNAE 8520-1/00 ENSINO MÉDIO, CNAE 8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CNAE 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 8513-9/00 ENSINO FUNDAMENTAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471



3

CLÁUSULA QUARTA: O nome fantasia da empresa será: Instituto Âgape – Capacitação e Extensão.

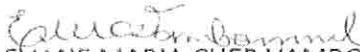
CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Pato Branco, 03 de Julho de 2017.

1º OFÍCIO


ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL
CPF: 521.723.929-87

1º OFÍCIO


EVERALDO JORGE VAMBOMMEL
CPF: 906.153.609-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Reconheço a(s) firma(s) de:

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL.....
ENEPALDO JOSUE VAMBOMMEL.....

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho _____ da verdade

PATO BRANCO, 14 de Julho de 2017

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELLO DIGITAL

Nº:15Xrc 5L9dn 9R7uT - vLT9v . laoqm

Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 122
C
CORONEL VIMDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO
VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA ME
CNPJ: 16.693.702/0001-38

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, brasileira, natural de Jacarezinho-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de Abril de 1966, EMPRESARIA, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85508-020, portadora da Cédula de Identidade nº 3.920.271-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF Nº 521.723.929-87 e **ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19 de Maio de 1980, EMPRESARIA, residente em Pato Branco-PR, á Rua Pedro José da Silva, 558, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-190, portadora da Cédula de Identidade nº 6.567.270-7 SSP-PR, e do CPF: 025.843.829-03, Sócios da Empresa: VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA ME, com sede e foro na Rua Pedro José da Silva, nº 558, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-190, Pato Branco-PR. CNPJ: 16.693.702/0001-38, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207416471 no dia 10 de Agosto de 2012, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade **ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, acima qualificada, que vende e transfere suas 10.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte proporção: Ao sócio ingressante **EVERALDO JORGE VAMBOMMEL** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São Jorge D'Oeste-PR, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85506-020, portador Cédula de Identidade nº 5.757.102-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 906.153.609-04. 2.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 2.000,00 (um mil reais), e a sócia remanescente **ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL** 8.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 8.000,00 (nove mil reais). dando aos mesmos e a sociedade, plena, geral e total quitação de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço que era: na Rua Pedro José da Silva, 558, Bairro Pinheirinho, Pato Branco-PR, CEP: 85506-190, passa a ser: Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco-PR, CEP: 85.506-020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a mudança de sócios, o Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, na constituição da empresa, fica assim distribuído:

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	18.000 Quotas	R\$ 18.000,00	90%
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL	2.000 Quotas	R\$ 2.000,00	10%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – A Administração da sociedade caberá a sócia **ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL**, com poderes e atribuições, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Conte com o documento Apresentado. Dou fé da verdade
Em test.º _____
Pato Branco 15 MAR. 2018 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (48) 3025-5455
CEP: 85501-235 - PATO BRANCO - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA ME
CNPJ: 16.693.702/0001-38**

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação. Peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade altera o seu nome empresarial, passando a ser: **CHER & VAMBOMMEL LTDA ME**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas do Contrato Social, que não foram por esta alteração, direta ou indiretamente atingidas, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em três vias.

Pato Branco, 29 de Setembro de 2014.


ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL


ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI


EVERALDO JORGE VAMBOMMEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2014
SOB NÚMERO: 20146523520
Protocolo: 14/652352-0, DE 27/10/2014
Empresarial 2 0741647 1
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

NOTAS PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º 15 MAR 2013 Apresentado. Dou fé da verdade
Pato Branco 15 MAR 2013 PR
Mey Ar. de Andrade - Notário
OAB/PR 146 3025-5465
PATO BRANCO - PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FN094932

CONTRATO SOCIAL

VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, brasileira, natural de Jacarezinho-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de Abril de 1966, **PROFESSORA**, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85508-020, portadora da Cédula de Identidade nº 3.920.271-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF Nº 521.723.929-87 e **ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19 de Maio de 1980, **PROFESSORA**, residente em Pato Branco-PR, á Rua Pedro José da Silva ,558, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-190, portadora da Cédula de Identidade nº 6.567.270-7 SSP-PR, e do CPF: 025.843.829-03, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1 – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Pedro José da Silva ,558, Bairro Pinheirinho, Pato Branco-PR, CEP: 85506-190.

2 – O Capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do País.

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL 10.000 quotas R\$ 10.000,00

ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI 10.000 quotas R\$ 10.000,00

3 – O Objeto social será de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.**

4 – A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Agosto de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

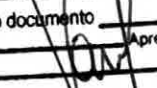
5 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando e realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7 – A Administração da sociedade caberá aos sócios: **ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL e ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, conjuntamente com poderes e atribuições, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8 – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade
Em test.º 
Pato Branco 15 MAR 2018 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO


Folha 1



JUCEPAR



CONTRATO SOCIAL

VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA

9 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10- As retiradas de pró-labore do administrador da sociedade será fixada de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições legais, em limites compatíveis, de modo e não prejudicar o bom andamento dos negócios sociais.

11 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo, interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e quitado em base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12 - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação. Peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13 - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o contrato social em três vias.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2012.

Elaine Maria Cher Vambommel
ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL

Elaine Cristina Rossamai Gabrielli
ELAINE CRISTINA ROSSAMAI GABRIELLI





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0741647-1	CNPJ 16.693.702/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/08/2012	Data de Início de Atividade 10/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RAIMUNDO CADORIN, 182, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO, PR, 85.506-020			
Objeto Social 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599-6/05 CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, E CURSO ENSINO DE PRÉ VESTIBULAR 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES. CNAE 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS, CNAE 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, 8542-2/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, CNAE 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO CNAE 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNAE 7020-4/00 ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. CNAE 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA. CNAE 7490-1/99 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. CNAE 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA, CNAE 8592-9/03 ENSINO DE MÚSICA, CNAE 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS. CNAE 74.90-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, E ARTÍSTICAS, CNAE 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, CNAE 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, CNAE 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CNAE 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CNAE 8520-1/00 ENSINO MÉDIO, CNAE 8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CNAE 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 8513-9/00 ENSINO FUNDAMENTAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL 521.723.929-87	18.000,00	SOCIO	Administrador
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL 906.153.609-04	2.000,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 22 de fevereiro de 2018

18/065038-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDТА – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Inscrição estadual - isento

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480



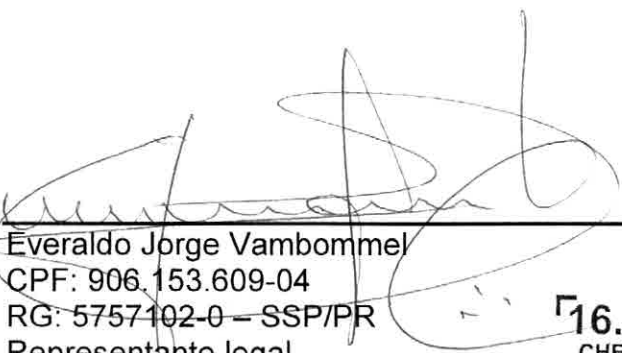
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa Cher & Vambommel Ltda Me, CNPJ nº 16.693.702/0001-38, sediada a Rua Raimundo Cadorin nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, Pato Branco-Paraná, Declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para a participação de licitação na modalidade de pregão, que esta sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Branco, 16 de março de 2018.


Everaldo Jorge Vambommel

CPF: 906.153.609-04

RG: 5757102-0 – SSP/PR

Representante legal

16.693.702/0001-38

CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME

Rua Raimundo Cadorin, 182

Bairro Santa Terezinha

CEP: 85506-020 Pato Branco PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.757.102-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/1989

NOME EVERALDO JORGE VAMBOMMEL

FILIAÇÃO RODOLFO VAMBOMMEL
TITA PETRY VAMBOMMEL

NATURALIDADE S. JORGE D'ESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 08/08/1971

DOC. ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JORGE D'ESTE
C.NASC 2642, LIVRO=A3, FOLHA=61

CPF
CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]* **Dr. Douglas Haquim**

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/03/18
[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

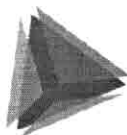
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Everaldo Jorge Vambommel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten marks: a large 'C' with a dot, a stylized 'G', and a stylized '8']



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	16693702000138
Nome				

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



E R ZAGO – SERVIÇOS - ME
RUA CLEVELÂNDIA, 523
CORONEL VIVIDA – PR
85550-000
CNPJ: 21.585.050/0001-58

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 16 de março de 2018

E R ZAGO - SERVIÇOS – ME

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **E R ZAGO – SERVIÇOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.585.050/0001-58, com sua sede na Rua Clevelândia, 523 – Bairro São Roque – Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



ELIANE REGINA ZAGO
CPF: 589.007.489-04
RG: 3.329.039-0













CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0771158-7	CNPJ 21.585.050/0001-58	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/12/2014	Data de Início de Atividade 12/12/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CLEVELANDIA, 523, SÃO ROQUE, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto 47814-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 85937-00 ENSINO DE IDIOMAS, LIBRA E MÚSICA; 85996-05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 77217-00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA FESTAS E EVENTOS; 81290-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 85911-00 ENSINO DE MODALIDADES ESPORTIVA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/08/2015 Número: 20154511102 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ELIANE REGINA ZAGO Identidade: 33290390, SSP/PR CPF: 589.007.489-04 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

18/066532-4

CURITIBA - PR, 26 de fevereiro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

J

46

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

u

Libertad Bogus



E R ZAGO – SERVIÇOS - ME
RUA CLEVELÂNDIA, 523
CORONEL VIVIDA – PR
85550-000
CNPJ: 21.585.050/0001-58

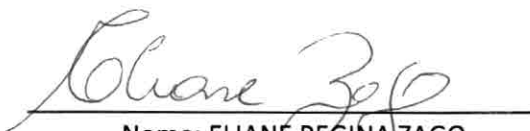
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

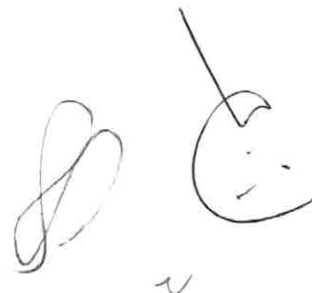
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

E R ZAGO – SERVIÇOS - ME, CNPJ/MF Nº 21.585.050/0001-58, sediada na Rua Clevelândia, 523 – Coronel Vivida – PR, declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 16 de Março de 2018.



Nome: ELIANE REGINA ZAGO
CPF: 589.007.489-04
RG: 3.329.039-0





E R ZAGO – SERVIÇOS - ME
RUA CLEVELÂNDIA, 523
85550-000
CNPJ: 21.585.050/0001-58

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 30/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a E R ZAGO – SERVIÇOS - ME, com sede na Rua Clevelândia, 523 – Centro – Coronel Vivida – PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.585.050/0001-58, representada neste ato pela Sra. ELIANE REGINA ZAGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.329.039-0 e CPF nº 589.007.489-04 nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) LUANA APARECIDA SOARES NESPOLO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.494.257 e CPF nº 053.930.469-79, a quem confere amplos poderes para representá-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 30/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 15 de março de 2018.

TABELIONATO KESSLER

ELIANE REGINA ZAGO
RG: 3.329.039-0
CPF: 589.007.489-04

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Lares, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº bYwf9.jM0fE.WA6jT. Controle: Ky9vx.yTJEc. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **ELIANE REGINA ZAGO**, do que dou fé. *0002* 491330. Coronel Vivida, Paraná, 15 de março de 2018.

Em Teste da Verdade
Marti Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marti Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CATEGORIA: CONTADOR
NOME: LUANA APARECIDA SOARES
Nº DO REGISTRO: SC-036016/O-4

FILIAÇÃO:
ALCEU SOARES
NADIR MARIA ZAREMSKI SOARES

Luana Aparecida Soares
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/03/18
[Signature]

NASCIMENTO: 29/06/1988
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: CLEVELANDIA-PR

DIPLOMAÇÃO: 11/08/2010
CPF: 053.930.489-79
RG: 4.494.257 SSP-SC

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIV. COMUNIT. REG. DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.





DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/01/2011

Sergio Faraco
Sergio Faraco
PRESIDENTE DO CRC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Signature]

[Handwritten marks and signatures]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ** ▼

Número documento 21585050000158

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço		Dados do Processo	
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	38/2018
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor preço - Item - Serviços
Tipo:		Licitação	

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7972 - CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

CNPJ / CPF: 16.693.702/0001-38

Endereço: RUA RAIMUNDO CADORIN

Cidade: PATO BRANCO - PR

CEP: 85506-020

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TENIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA. Marca: SERVIÇOS/PRÓPRIOS	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 13.464,0000	R\$ 161.568,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 161.568,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 161.568,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

16.693.702/0001-38

CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME

Rua Raimundo Cadarin, 182

Bairro Santa Terezinha

Cep:85506-020 Pato Branco PR



Nome: EVERALDO JORGE VAMBOMMEL
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 906.153.609-04
Data da Impressão: 15/03/2018
Ass./Carimbo:



16.693.702/0001-38
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME
Rua Raimundo Cadorn, 182
Bairro Santa Terezinha
Cep:85506-020 Pato Branco PR



INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LTDA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480



ANEXO IV

PREGÃO MPRESENCIAL Nº 30/2018

PROPOSTA DE PREÇO

Valor Mensal da proposta: R\$ 13.464,00 ✓

Prazo de execução: 12 meses

Valor total da proposta: R\$ 161.568,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Descrição do objeto: conforme o edital

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CHER & VAMBOMMEL LTDA ME

CNPJ: 16.693.702/0001-38

ENDEREÇO: Rua Raimundo Cadorin nº 182, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - Paraná

TELEFONE: (46) 3223-4725

E-MAIL: agapecursos.pb@gmail.com

2 – CONDIÇÕES GERAIS

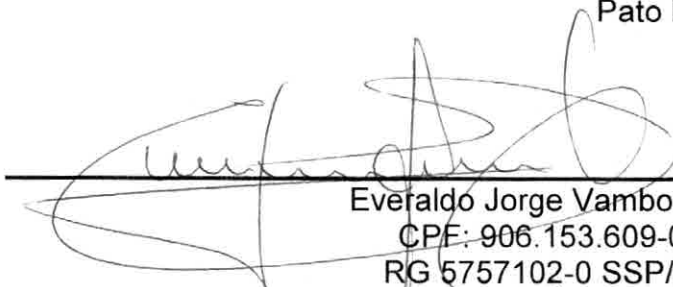
2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 – O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc). Cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa , conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Branco 16 de março de 2018.


Everaldo Jorge Vambommel
CPF: 906.153.609-04
RG 5757102-0 SSP/PR

16.693.702/0001-38
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME
Rua Raimundo Cadorin, 182
Bairro Santa Terezinha
Cep: 85506-020 Pato Branco PR

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 38/2018
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7096 - E R ZAGO - SERVIÇOS - ME
CNPJ / CPF: 21.585.050/0001-58
Endereço: RUA CLEVELANDIA
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TENIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 14.800,0000	R\$ 177.600,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 177.600,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 177.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: ELIANE REGINA ZAGO Cargo: ADMINISTRADORA Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 589.007.489-04 Data da Impressão: 15/03/2018 Ass./Carimbo:	21.585.050/0001-58 E.R. ZAGO - SERVIÇOS Rua Coronel Pedro Pacheco, 270 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial)	
41107711587		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ELIANE REGINA ZAGO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO		REGIME DE BENS DO CASAMENTO	
Feminino		XXX	
FILHO DE		(mãe)	
ANTONIO HILARIO ZAGO		ITALIA ANTONIA FERRARI ZAGO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
06/01/1967		33290390	
ÓRGÃO EMISSOR		UF	
SSP		PR	
CPF (número)		589.007.489-04	
FORMA DE CONTRATAÇÃO (forma de contratação - somente no caso de menor)			
XXX			
ENDEREÇO NA (rua/avenida - rua, av., etc)		NÚMERO	
RUA CORONEL PEDRO PACHECO		270	
COMPLEMENTO		CEP	
XXX		85550-000	
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
Centro		005999 - Coronel Vivida	
MUNICÍPIO		UF	
Coronel Vivida		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CARGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		021	
NOME EMPRESARIAL			
E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			
ENDEREÇO (rua/av., etc)		NÚMERO	
RUA CLEVELANDIA		523	
COMPLEMENTO		CEP	
XXX		85550-000	
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
SÃO ROQUE		005999 - Coronel Vivida	
MUNICÍPIO		UF	
Coronel Vivida		PR	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		UNITECCV@YAHOO.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
30.000,00		trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do CNAE	
Principal		47814-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 85937-00 ENSINO DE IDIOMAS, LÍNGUA E MÚSICA; 85996-05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 77217-00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA FESTAS E EVENTOS; 81290-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 85911-00 ENSINO DE MODALIDADES ESPORTIVA	
Secundária			
8593700			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
17/12/2014		21585050000158	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
ASSINATURA DA FILIAL DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentel/garante)			
E. R. Zago - Serviços			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
27/08/2015		Eliane Zago	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		PR1150000151542	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/08/2015 15:28 SOB Nº
20154511102.
PROTOCOLO: 154511102 DE 27/08/2015. NIRE: 41107711587.
E R ZAGO - SERVIÇOS -



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 30/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Empresa: E R ZAGO – SERVIÇOS - ME

CNPJ: 21.585.050/0001-58

Telefone: 46 99973 8308

E-mail:

Data da Abertura: 16 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 30/2018

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE
EDUCAÇÃO FÍSICA**

Empresa: Cher & Vambommel Ltda

CNPJ: 16.693.702/0001-38

Telefone: (46) 3223-4725

E-mail: agapecursos.pb@gmail.com

Data da abertura: 16 de março de 2018

Horário da abertura: 09:00 (nove) horas



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELIANE REGINA ZAGO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO HILARIO ZAGO	(mãe) ITALIA ANTONIA FERRARI ZAGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/01/1967	IDENTIDADE (número) 3.329.039-0	Órgão Emissor SSPPR	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 589.007.489-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CEL. PEDRO PACHECO,		NÚMERO 270	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550000	
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E R ZAGO - SERVIÇOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEL. PEDRO PACHECO		NÚMERO 270	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550000	
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) UNITECV@YAHOO.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781400 Atividades secundárias 8593700	DESCRIÇÃO DO OBJETO 47814-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 85937-00 ENSINO DE IDIOMAS, LIBRA E MÚSICA; 85996-05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 77217-00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA FESTAS E EVENTOS; 81290-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 85911-00 ENSINO DE MODALIDADES ESPORTIVA.		
CONFERE COM O ORIGINAL EM 15/03/18			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>E. R. ZAGO</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 09/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>E. R. ZAGO</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mari Lazzari</i> RG 4.359.742-6 Relatora 12 DEZ. 2014	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2014 SOB NÚMERO: 41107711587 Protocolo: 14/706890-8, DE 12/12/2014 E R ZAGO - SERVICOS SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.585.050/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2014
NOME EMPRESARIAL E R ZAGO - SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 523	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-1236	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2014	
TIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2018** às **14:57:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
90
J
S
n



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E R ZAGO - SERVICOS - ME
CNPJ: 21.585.050/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:03 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: **7BAA.D02C.8279.C1EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinaturas manuscritas]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21585050/0001-58
Razão Social: E R ZAGO SERVICOS ME
Endereço: RUA CEL PEDRO PACHECO 270 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2018 a 10/04/2018

Certificação Número: 2018031204100797105384

Informação obtida em 12/03/2018, às 15:07:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017738475-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.585.050/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR: 613/2018
NR AUTENTICIDADE.....: 574979720012314

Cadastro...: 540000004900
Nome.....: E R ZAGO - SERVICOS - ME
Endereço...: CLEVELANDIA
Bairro....: BAIRRO SÃO ROQUE 523
CPF/CNPJ...: 21.585.050/0001-58

Finalidade:DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

REF. DÉBITOS PARCELADOS: Existem débitos a vencer de R\$ 236,74

Em firmeza do que eu, Neusa Salete Schiavini *[Signature]*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

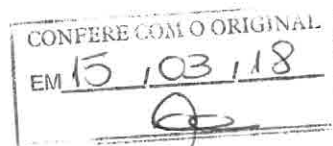
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constata-das, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 14/06/2018, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 14 de Março de 2018.

[Signature]
Carlane L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E R ZAGO - SERVICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.585.050/0001-58

Certidão nº: 146004703/2018

Expedição: 12/03/2018, às 15:14:19

Validade: 07/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E R ZAGO - SERVICOS**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.585.050/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

E R ZAGO - SERVIÇOS - ME

CNPJ 21.585.050/0001-58, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 22 de Fevereiro de 2018, 13:53:48

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR



02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 31,32

Página 0001/0001



E R ZAGO – SERVIÇOS - ME
RUA CLEVELÂNDIA, 523
CORONEL VIVIDA – PR
85550-000
CNPJ: 21.585.050/0001-58

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

E R ZAGO – SERVIÇOS - ME

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 30/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 16 de Março de 2018.



ELIANE REGINA ZAGO
CPF: 589.007.489-04
RG: 3.329.039-0








E R ZAGO – SERVIÇOS - ME
RUA CLEVELÂNDIA, 523
CORONEL VIVIDA – PR
85550-000
CNPJ: 21.585.050/0001-58

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa E R ZAGO – SERVIÇOS – ME, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 16 de Março de 2018


Nome: ELIANE REGINA ZAGO
CPF: 589.007.489-04
RG: 3.329.039-0



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



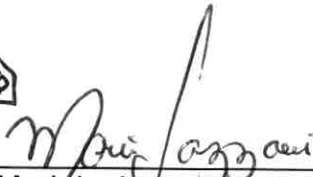
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA/ FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Empresa **E R ZAGO – SERVIÇOS - ME**, com sede na Rua Clevelândia, 523 – São Roque, na cidade de Coronei Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.585.050/0001-58, neste ato representada pela Sra Eliane Regina Zago, portadora da Cédula de Identidade nº 3.329.039-0 e do CPF nº 589.007.489-04. Foi fornecedora idônea **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESCOLAR**, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação em acordo com o certame.

Atestamos ainda, que os trabalhos foram realizados em acordo com o previsto no certame, conforme cronograma estabelecido por esta empresa.

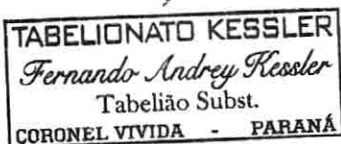
Coronei Vivida 12 de março 2018.

TABELIONATO KESSLER


Mari de Jesus Reis Lazzari
Fiscalização e execução de contratos
Decreto 6.135 de 18/01/2017



Se's Digital nº VVWLr.sFwrp.TuNtn, Controle: UDjjm.mUVDh. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARI DE JESUS REIS LAZZARI**, do que dou fé. *0003* 704264* Coronei Vivida-Paraná, 12 de março de 2018.
Em Teste
Fernando Andrey Kessler, Tabelião Substituto





Conselho Regional de Educação Física - 9ª Região
CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Ressalvado o direito de o Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da sociedade empresária abaixo identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrativos.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : E. R. ZAGO - SERVIÇOS - ME
NOME FANTASIA.. : NÃO INFORMADO
REGISTRO..... : 002914-PJ
CATEGORIA..... : FIRMA INDIVIDUAL
CNPJ..... : 21.585.050/0001-58

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

ELIANE REGINA ZAGO - CREF 000096-G/PR

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

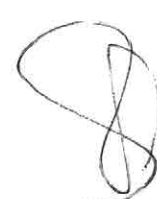
Emissão: CURITIBA, 12/03/2018 as 15:23:44.

Válido até: 11/04/2018.

Código de Controle: 1689.4349.2350.7222.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.crefpr.org.br






CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
CREF9/PR
Sistema CONFEF/CREFs



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válido até: 15 de março de 2019 ✓

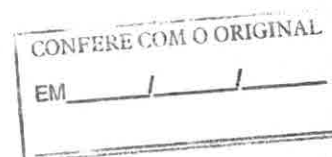
O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - CREF9/PR, certifica que o estabelecimento abaixo descrito encontra-se devidamente registrado sob o nº 002914-PJ/PR nos termos das Leis Federais nº 9696/98 e nº 6839/80, conforme Resoluções CONFEF nº 21/2000 e nº 257/2001.

Estabelecimento: E. R. ZAGO - SERVIÇOS - ME

CNPJ: 21.585.050/0001-58 ✓

Endereço: R CLEVELANDIA 523

Responsável Técnico: ELIANE REGINA ZAGO



pr-000096

Curitiba, 15 de março de 2018

Antônio Eduardo Branco
PRESIDENTE
CREF 000008-0/PR





Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 30/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Empresa: E R ZAGO - SERVIÇOS - ME

CNPJ: 21.585.050/0001-58

Telefone: 46 999738308

E-mail:

Data da Abertura: 16 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00(nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 31/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Aos 16 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 38/2018, Licitação nº 30/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	SIM
E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	21.585.050/0001-58	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	134.400,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	134.400,00
---------------------------------	-------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	21.585.050/0001-58	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 16 de março de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME	Everaldo Jorge Vambommel	
E R ZAGO – SERVIÇOS – ME	Luana Aparecida Soares Nespolo	

Comissão de Licitações:

IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 38/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Expedição: 02/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	LUANA APARECIDA SOARES NESPOLO	ME	Sim
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	EVERALDO JORGE VAMBOMMEL	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARI	MÊS	15.300,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		13.464,0000	-
	2	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		14.800,0000	9,92

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARI	MÊS	15.300,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		13.400,0000	-12,42
	2	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		13.300,0000	-13,07
	3	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		13.200,0000	-13,73
	4	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		13.100,0000	-14,38
	5	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		13.000,0000	-15,03
	6	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		12.900,0000	-15,69
	7	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		12.800,0000	-16,34
	8	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		12.700,0000	-16,99
	9	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		12.500,0000	-18,30
	10	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		12.400,0000	-18,95
	11	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		12.300,0000	-19,61
	12	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		12.200,0000	-20,26
	13	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		12.100,0000	-20,92
	14	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		12.000,0000	-21,57
	15	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		11.800,0000	-22,88
	16	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		11.500,0000	-24,84
	17	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		11.200,0000	-26,80
	18	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARI	MÊS	15.300,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		11.200,0000	-
	2	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		11.500,0000	2,68

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 38/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Expedição: 02/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta



Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARI	MÊS	15.300,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARI	MÊS	15.300,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARI	MÊS	15.300,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário			
1	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	11.200,0000	-	-	-
2	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	11.500,0000	2,68	-	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: E R ZAGO - SERVIÇOS - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARI	MÊS	12,0000	11.200,0000	134.400,0000
Total do Fornecedor						134.400,0000

Total Geral	134.400,0000
-------------	--------------

95

2



CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471

1

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, brasileira, natural de Jacarezinho-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de abril de 1966, Empresária residente e domiciliada em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-020, portadora da cédula de identidade nº 3.920.271-9 SSP-PR, escrita no CPF/MF Nº 521.723.929-87 e;

EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, brasileiro natural de São Jorge Do Oeste- PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182 Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-020, portador cédula de identidade nº 5. 757.102-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 906.153.609-04.

Sócios da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, com sede e foro na Rua Raimundo Cadorin, nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, Pato Branco-PR, devidamente inscrita no CNPJ 16.693.702/0001-38, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº41207416471 no dia 10 de agosto de 2012, e Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial Do Paraná sob nº20146523520, no dia 26 de novembro de 2014, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, e Primeira Alteração Contratual, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá aos sócios: ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL e EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, individualmente com poderes e atribuições, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471



2

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social que era: CNAE: 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, e CNAE: 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, Passa ser: CNAE: 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CNAE: 8599-6/05 CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, E CURSO ENSINO DE PRÉ VESTIBULAR CNAE: 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES. CNAE 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS, CNAE 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, 8542-2/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONALDE NIVEL TECNOLÓGICO, CNAE 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO CNAE 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNAE 7020-4/00 ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. CNAE 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA. CNAE 7490-1/99 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. CNAE 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA, CNAE 8592-9/03 ENSINO DE MUSICA, CNAE 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS. CNAE 74.90-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, E ARTISTICAS, CNAE 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, CNAE 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, CNAE 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CNAE 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CNAE 8520-1/00 ENSINO MÉDIO, CNAE 8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CNAE 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 8513-9/00 ENSINO FUNDAMENTAL.

(S:)

Revista



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471

3

CLÁUSULA QUARTA: O nome fantasia da empresa será: **Instituto Âgape – Capacitação e Extensão.**

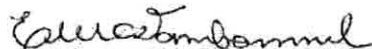
CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Pato Branco, 03 de Julho de 2017.

1º OFÍCIO


ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL
CPF: 521.723.929-87

1º OFÍCIO


EVERALDO JORGE VAMBOMMEL
CPF: 906.153.609-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB N° 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO

RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURICNEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL
SEVERALDO JORGE VAMBOMMEL

pele forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 14 de Julho de 2017

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELLO DIGITAL

Nº: 15Xrc . 5L9dn . 9R7UJ - vLT9v . lsoqm

Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0741647-1	CNPJ 16.693.702/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/08/2012	Data de Início de Atividade 10/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RAIMUNDO CADORIN, 182, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO, PR, 85.506-020			
Objeto Social 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599-6/05 CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, E CURSO ENSINO DE PRÉ VESTIBULAR 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES. CNAE 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS, CNAE 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, 8542-2/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, CNAE 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO CNAE 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNAE 7020-4/00 ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. CNAE 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA. CNAE 7490-1/99 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. CNAE 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA, CNAE 8592-9/03 ENSINO DE MÚSICA, CNAE 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS. CNAE 74.90-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, E ARTÍSTICAS, CNAE 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, CNAE 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, CNAE 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CNAE 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CNAE 8520-1/00 ENSINO MÉDIO, CNAE 8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CNAE 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 8513-9/00 ENSINO FUNDAMENTAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL 521.723.929-87	18.000,00	SÓCIO	Administrador
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL 906.153.609-04	2.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/08/2017	Número: 20175261474	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 22 de fevereiro de 2018

18/065038-6

*18065038

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial E R ZAGO - SERVIÇOS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0771158-7	21.585.050/0001-58	12/12/2014	12/12/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CLEVELANDIA, 523, SÃO ROQUE, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto 47814-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 85937-00 ENSINO DE IDIOMAS, LIBRA E MÚSICA; 85996-05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 77217-00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA FESTAS E EVENTOS; 81290-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 85911-00 ENSINO DE MODALIDADES ESPORTIVA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/08/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ELIANE REGINA ZAGO Identidade: 33290390,SSP/PR CPF: 589.007.489-04 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 26 de fevereiro de 2018

18/066532-4
*18066532

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.585.050/0001-58

Data da Emissão : 29/01/2018

Hora da Emissão : 09:27:03

Código de Controle da Certidão : 7BAA.D02C.8279.C1EE

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 29/01/2018, com validade até 28/07/2018.

[Página Anterior](#)



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 21585050/0001-58**Razão Social:** E R ZAGO SERVICOS ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/03/2018	12/03/2018 a 10/04/2018	2018031204100797105384
21/02/2018	21/02/2018 a 22/03/2018	2018022105395503950652
02/02/2018	02/02/2018 a 03/03/2018	2018020207524684935521
14/01/2018	14/01/2018 a 12/02/2018	2018011406563644442927
26/12/2017	26/12/2017 a 24/01/2018	2017122606232571780520
07/12/2017	07/12/2017 a 05/01/2018	2017120707165185151046
18/11/2017	18/11/2017 a 17/12/2017	2017111804095270516901
30/10/2017	30/10/2017 a 28/11/2017	2017103003025495105443
11/10/2017	11/10/2017 a 09/11/2017	2017101104423697218500
22/09/2017	22/09/2017 a 21/10/2017	2017092203510909832626
03/09/2017	03/09/2017 a 02/10/2017	2017090304014065226823
15/08/2017	15/08/2017 a 13/09/2017	2017081504270359686491
27/07/2017	27/07/2017 a 25/08/2017	2017072704570513655055
08/07/2017	08/07/2017 a 06/08/2017	2017070806204635150413
19/06/2017	19/06/2017 a 18/07/2017	2017061902591941861553
31/05/2017	31/05/2017 a 29/06/2017	2017053104161545103239
12/05/2017	12/05/2017 a 10/06/2017	2017051204302506002767
23/04/2017	23/04/2017 a 22/05/2017	2017042303043092509851
04/04/2017	04/04/2017 a 03/05/2017	2017040404261647650627
16/03/2017	16/03/2017 a 14/04/2017	2017031604020762777004
25/02/2017	25/02/2017 a 26/03/2017	2017022504035998873126
06/02/2017	06/02/2017 a 07/03/2017	2017020604040065739550
18/01/2017	18/01/2017 a 16/02/2017	2017011805120637801049
30/12/2016	30/12/2016 a 28/01/2017	2016123004054611792559
11/12/2016	11/12/2016 a 09/01/2017	2016121108434984422901
22/11/2016	22/11/2016 a 21/12/2016	2016112203112273373550
03/11/2016	03/11/2016 a 02/12/2016	2016110303355418167535
15/10/2016	15/10/2016 a 13/11/2016	2016101503400962059153
26/09/2016	26/09/2016 a 25/10/2016	2016092603363518298880
07/09/2016	07/09/2016 a 06/10/2016	2016090703082807253946
19/08/2016	19/08/2016 a 17/09/2016	2016081902440730281242
31/07/2016	31/07/2016 a 29/08/2016	2016073103195391784300
12/07/2016	12/07/2016 a 10/08/2016	2016071202030235343778
23/06/2016	23/06/2016 a 22/07/2016	2016062303125426090505

04/06/2016	04/06/2016 a 03/07/2016	2016060402192655685239
16/05/2016	16/05/2016 a 14/06/2016	2016051602502036933114
27/04/2016	27/04/2016 a 26/05/2016	2016042709275146841159



Resultado da consulta em 16/03/2018 às 10:10:28

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

☐ **Receita PR** ☐ **Sefanet** ☐ **EXPRESSO**

chave:

senha:

Ok



Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Pesquisar



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 017738475-10

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 21.585.050/0001-58

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 12/03/2018 15:04:31

Data de Validade 10/07/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E R ZAGO - SERVICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.585.050/0001-58

Certidão nº: 146004703/2018

Expedição: 12/03/2018, às 15:14:19

Validade: 07/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E R ZAGO - SERVICOS**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.585.050/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	1689.4349.2350.7222
Data de emissão:	12/03/2018 às 15:23:44
Validade:	11/04/2018
Número Registro:	002914-PJ
Nome:	E. R. ZAGO - SERVIÇOS - ME

Voltar



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

DATA: 02/03/18

ABERTURA: 16/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	11.200,00	134.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	21.585.050/0001-58	134.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

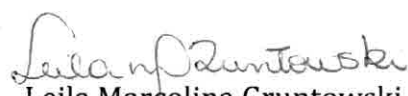
Valor total da licitação é de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de março de 2018.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

DATA: 02/03/18

ABERTURA: 16/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 30/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	11.200,00	134.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	21.585.050/0001-58	134.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 19 de março de 2018


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/03/2018 a 15/03/2019)
CONTRATADA: KREDES E SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 17.496.863/0001-02

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, a serem utilizados em todos os departamentos municipais e em coffee-breaks do município de Bom Sucesso do Sul, de conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2018, que faz parte integrante desta instrumentação, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
80	Biscoito amanteigado, Tamanho pequeno,	Kg.	Arte pão	300	17,50	5.250,00
81	Bim simples sem açúcar,	Kg.	Arte pão	150	10,40	1.560,00
91	Doce de leite, sem açúcar, Tamanho médio aproximadamente 10 cm. Passado na calda com açúcar e leite condensado.	Kg.	Arte pão	300	6,50	1.950,00
104	Doce de leite zinho, Aprox. 4 cm.	cento	Arte pão	30	39,00	1.170,00

1. O valor total de R\$ 10.930,00 (dez mil e novecentos e trinta reais) (dez mil e novecentos e trinta reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, respeitando os limites do art. 85, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 16 de março de 2018.

Letícia Corcena
Dir. de Contratos e Convênios

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
ABERTURA: 16/03/18
DATA: 02/03/18
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme discriminado no objeto da presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 30/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	11.200,00	134.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	21.585.050/0001-58	134.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

O valor total da licitação é de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Coronel Vívica, 19 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
ABERTURA: 14/03/18
DATA: 28/02/18
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto da presente edital. A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.digama.com.br>, na edição de 20 de março de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
ABERTURA: 09/03/18
DATA: 23/02/18
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto da presente edital. A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.digama.com.br>, na edição de 20 de março de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018
ABERTURA: 12/03/18
DATA: 28/02/18
HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 8X4 FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018 (NOVO, ZERO KM) COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 275 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, conforme discriminado no objeto da presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 26/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	POSSOIL CAMINHÕES LTDA	289.899,00	289.899,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
POSSOIL CAMINHÕES LTDA	04.640.295/0002-00	289.899,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

O valor total da licitação é de R\$ 289.899,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais).

Coronel Vívica, 16 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 - PMM

O município de Mangueirinha torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial 014/2018 - PMM, referente a seleção de propostas visando à aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de monitoramento de imagens em diversos pontos do município, conforme determinação da Administração Municipal, com contratação de links de acesso a internet nos mesmos, fica revogado, amparado no artigo 49 e parágrafos, da Lei 8.666/93, conforme decisão circunstanciada que encontra-se no respectivo processo licitatório.

Mangueirinha, 19 de março de 2018.
Publique-se
Departamento de Licitação

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
RUA Tupinambá, 69 - Fone: (48) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DE PRAZO: Fica acrescido ao contrato mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 15 de maio de 2018. DE VALOR: O valor global do contrato ora editado passa a ser de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), baseando-se no valor originalmente adicionado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Acrescenta item na cláusula 14 - DA HABILITAÇÃO e retifica o Preço máximo/Referência de preço, no mural de Licitações do TCE-PR.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.digama.com.br>, na edição do dia 20 de março de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 12/2018
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 09/04/2018;
CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 09/04/2018, com a BLL através do site www.bllcompra.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA FORTA DO DOMICÍLIO, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital, Local para informações: Secretaria Municipal de Licitações e Compras - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Palmas, 27/02/2018.
Angela Maria Lisoaki
Pregoeira
Decreto 3.370/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2018
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 10/04/2018;
CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 10/04/2018, com a BLL através do site www.bllcompra.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DEPATRAN, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital, Local para informações: Secretaria Municipal de Licitações e Compras - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Palmas, 28/02/2018.
Angela Maria Lisoaki
Pregoeira
Decreto 3.370/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PROCESSO Nº 16/2018
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 11/04/2018;
ENDEREÇO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES SOB MEDIDA PARA ARQUIVO DE PROCESSOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS conforme especificações anexas ao edital.

Local para protocolo, informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal de Licitações e Compras - Av. Clevelandia, nº 521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 01/03/2018.
Angela Maria Lisoaki
Pregoeira
Decreto 3.370/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)
PROCESSO Nº 20/2018
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 05/04/2018;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, lances pregão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link dedicado em fibra óptica, à rede corporativa da Prefeitura de Palmas - PR, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 05/04/2018;

Local para protocolo, informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelandia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 07/03/2018.
Angela Maria Lisoaki
Pregoeira
Decreto 3.370/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO Nº 24/2018
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 06/04/2018;
ENDEREÇO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de conjunto de mesa dobrável com 4 cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciência Tecnologia e Inovação e seus vinculados conforme especificações e quantidades do edital e seus anexos, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 06/04/2018;

Local para protocolo, informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal de Licitações e Compras - Av. Clevelandia, nº 521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 13/03/2018.
Angela Maria Lisoaki
Pregoeira
Decreto 3.370/2017

1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 244/2017
(Vinculado ao Tomada de Preços nº 008/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensselaia
CONTRATADA: Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda.

ACRESCIMOS: Ficam acrescidos os serviços de Imagens aéreas do Voo com VANT e BEE com georreferenciamento no Datum Sirgas 2000, em uma área aproximada de 400 hectares; Mosaico ortorectificado com resolução espacial de 10cm/pixel; Modelo Digital de Superfície (DSM); Mapa de vetorização das feições como arruamento, corpos hídricos e perímetro de quadras, lotes e edificações bem como áreas dos mesmos e Banco de Dados em planilha editável.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) dividida em duas parcelas, iguais uma durante o levantamento e outra na entrega e aprovação dos serviços.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de Março de 2018.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.

Rensselaia, 19 de Março de 2018.
Lecier Canan Bortoli
Prefeito Municipal

REUNIDAS EXPRESS

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Ato que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (maioria dos balcões)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Informar-se: (46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 20 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1568

Página 63 / 155

17	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	64,00	25.600,00
18	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	71,00	21.300,00
19	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	30,00	12.000,00
20	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	21,00	8.400,00
21	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	25,00	12.500,00
22	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	55,00	5.500,00
23	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	21,50	2.150,00
24	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	20,00	2.000,00
25	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	44,00	22.000,00
26	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	18,00	9.000,00
27	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	16,00	6.840,00
28	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	35,00	17.500,00
29	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	15,00	7.500,00
30	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	17,00	8.500,00
31	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	3,40	680,00
32	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	3,80	760,00
33	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	3,80	760,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AUTO MECANICA R.L.P. LTDA. ME	06.257.832/0001-74	77.600,00
FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	11.258.611/0001-50	25.800,00
JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	105.000,00
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	145.395,00
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43	77.540,00
JOICILE DA SILVEIRA	15.766.677/0001-02	14.900,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	09.436.050/0001-90	36.840,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 482.875,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Coronel Vivida, 16 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod263508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

DATA: 26/02/18 ABERTURA: 12/03/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018 (NOVO, ZERO KM), COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 275 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 26/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	POSSOLI CAMINHOS LTDA	289.899,00	289.899,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
POSSOLI CAMINHOS LTDA	04.840.295/0002-00	289.899,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 289.899,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais).

Coronel Vivida, 16 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod263511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

DATA: 02/03/18 ABERTURA: 16/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 30/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	E R ZAGO-SERVIÇOS-ME	11.200,00	134.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E R ZAGO-SERVIÇOS-ME	21.585.050/0001-58	134.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 19 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod263513

CONTRATO Nº 53/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GESOET – SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 14.309.577/0001-94. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos (levantamento topográfico, geométrico, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação e paisagismo, terraplanagem, quantitativo de quantidades e relatório de projeto da interseção) para implantação de acesso de via pavimentada na BR -158 KM 495, acesso a fábrica de papel e papelão Nossa Senhora de Penha S/A, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, conforme especificações anexas ao edital. Valor total R\$ 21.300,00. Prazo de execução: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 13 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod263465



CONTRATO Nº 62/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: E R ZAGO - SERVIÇOS - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **E R ZAGO - SERVIÇOS - ME**, com sede na Rua Clevelândia, 523 - São Roque, na cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.585.050/0001-58, neste ato representada pela Sra. **Eliane Regina Zago**, inscrita no CPF sob o nº 589.007.489-04 e RG nº 3.329.039-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 30/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme relacionado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), totalizando a quantia de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	12,0	MÊS	17992	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TENIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA.	11.200,00	134.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

Parágrafo segundo: Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada modalidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sétimo: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo oitavo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo nono: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único: Os recursos para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: **O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 02 de abril de 2018, com término previsto para 01 de abril de 2019.**

Parágrafo segundo: Os serviços serão prestados junto as escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha. Em relação aos horários serão realizados em locais previamente estabelecidos, conforme termo de referência.

Parágrafo terceiro: Para cada modalidade está definido previamente os dias da semana, local e horário de atuação, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo único: Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato e edital de licitações;
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.
- Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.

2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.

2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores municipais; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato e edital.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo sétimo: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



Parágrafo oitavo: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo décimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo décimo segundo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo terceiro: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo único: A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

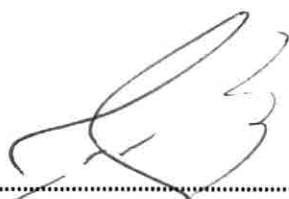
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

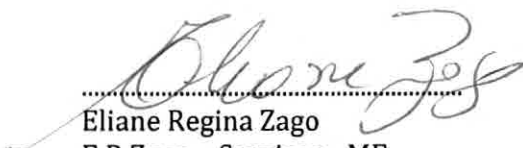
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, 27 de março de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Eliane Regina Zago
E R Zago - Serviços - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA".

II. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços através do Departamento de Esportes, incentiva a prática esportiva nas mais variadas modalidades para isso necessitamos da contratação de profissionais preparados na área de Educação Física, querendo atingir todos os interessados, crianças, adolescentes, jovens e adultos, masculinos e femininos em todas as modalidades esportivas ofertadas.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTD	UN	COD	Descrição	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	12	MÊS	17992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO AS ESCOLINHAS, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON E BOCHA.	11.200,00	134.400,00
VALOR TOTAL R\$						134.400,00

CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA TODAS AS MODALIDADES

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
BASQUETEBOL	Segundas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
ATLETISMO	Segundas- Feiras	Pista de Atletismo do C.E.B.P.	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA/ BADMINTON	Segundas-Feiras	Quadra José Squarezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 horas	
	Quartas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEM. TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Segundas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	40 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
	Quintas-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas - Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA	Terças-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	
	Sextas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças-Feiras	AMОВI	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas-Feiras		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				124 HORAS SEMANAIS

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

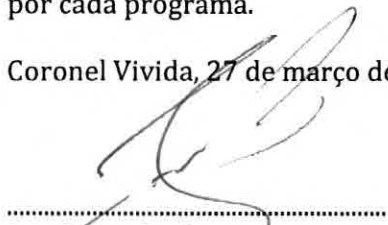
4.1. Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Esportes do Município, definida na cláusula quinta do contrato.

4.2. Os serviços serão prestados junto as escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, vôlei de areia, tênis de mesa, badminton e bocha. Em relação aos horários serão realizados em locais previamente estabelecidos, conforme acima.

4.3. Para cada modalidade está definido previamente os dias da semana, local e horário de atuação, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados.

4.4. O proponente deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

Coronel Vivida, 27 de março de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Eliane Regina Zago
E R Zago - Serviços - ME
CONTRATADA

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2018
Na edição nº 7106, pg. 02 de 28 de março de 2018. Onde se lê: Coronel Vivida, 27 de abril de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 27 de março de 2018. Ademir Antonio Anilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 62/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R ZAGO – SERVIÇOS - ME. CNPJ nº 21.585.050/0001-58. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física. Valor total R\$ 134.400,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 02.04.2018 às 01.04.2019. Coronel Vivida, 27 de março de 2018. Frank Arlê Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para a

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1ª	01	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial N°

01/11/2018, realizado em 27/03/2018, às 10h00min,
Itapejara D'Oeste - PR, 28 de Março de 2018,
Agilberto Lucindo Parin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
JULGAMENTO

Edital de Pregão Presencial N° 012/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 23.500,00

		EXTINTORES LTDA
1ª	02	M, MOCELIN & CIA LTDA

Itapejara D'Oeste - PR, 25 de Março de 2018.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação:

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1º	01	ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Por revelar spts e em consonância com o Edital de Pregão Presencial N° 013/2018, realizado em 28/03/2018, às 10h00min.

 Presidente da Comissão

 Membro da Comissão

Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 13 (treze) de Abril de 2018, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 016/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Mais informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 de Março de 2018.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N° 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 13 (treze) de Abril de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros/pessoas, a fim de serem utilizados pelos Departamentos da Administração Municipal em eventos com participação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras Informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 017/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3576 - 8100.

Itapejara D' Oeste-PR, 28 de Março de 2018.
Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 002/2018

	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
092	CHALANA SARTORI BOESE E OUTRAS	REMOÇÃO	26/03/2018
126	VIERLEIDA REGINA GUARDI	INABILIDADE	26/03/2018
131	LUCIA BATISTA ROSA	DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DEBENTORES DE APOSENTADORIA	

A publicação na íntegra do ato(s) acima encontra-se em disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/bmwp - Edição de 07 de julho de 2017.

Respectivamente, conforme Lei Complementar nº 75, do mês de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA nº 017/2018, 23 de março de 2018.

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, emanadas pelo art. 24, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida-Pr, e no disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 e, Considerando os autos do Processo Administrativo (Ministério Público) nº MPPR-0044.16.000018-6;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 16/2016 – Ministério Público; Considerando a necessidade de analisar tecnicamente os casos de requerimentos protocolizados em relação a acessibilidade, para obtenção/renovação de alvará de funcionamento e habite-se; - DETERMINA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, com a finalidade de analisar e orientar tecnicamente os requerimentos protocolados junto a Municipalidade, seguindo a legislação vigente, nas questões referente a adequação estrutural em edificações.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores: Euclides Luiz Weiss, Flávia Dahmer e Douglas Cristian Strapazzon, integrantes da Divisão de Estudos e Projetos Municipal, que possuem conhecimento técnico, para em conjunto deliberarem sobre tais questões.

Art. 3º. Em casos esparsos e de maior problemática poderão, requisitar informações e documentos de outros servidores/setores que entenderem relevante para a solução da questão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod264580

ERRATA-AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2018

Na edição nº 1574, pg. 120 de 28 de março de 2018. Onde se lê: Coronel Vivida, 27 de abril de 2018. Leia-se: Coronel Vivida, 27 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod264583

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE LINHA BERGAMASCHI, JABOTICABAL, SANTA TEREZINHA E LIMEIRA, DA PRC 158 ATÉ A COMUNIDADE DE LIMEIRA, COM EXTENSÃO DE 6.747M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.284,42M²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 009/2018 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 3.158.539,18. Prazo para execução é de 06 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cod264603

CONTRATO Nº 62/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R ZAGO – SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 21.585.050/0001-58. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física. Valor total R\$ 134.400,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 02.04.2018 a 01.04.2019. Coronel Vivida, 27 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod264576

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de novembro de 2017:

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
41	Ivone Tezinhin Dalmagro Pedrosa	4º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 28 de março de 2018.

Fernanda A. T. Barrili

Diretora Administrativa

Edite Bertelli

Presidente do Conselho de Administração

Cod264649



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício interno nº 117/2018

PROTOCOLO Nº 31.461/18
Em: 04.12.18 h: 08:21
[Assinatura]

FUNCIONÁRIO

De Mari Lazzari
Responsável pela Fiscalização e Execução de
Contratos Municipais cfe. Decr. 6135 de 18/01/2017

Para: Franck Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Prezado Senhor:

Conforme reunião realizada por mim Mari Lazzari responsável pela fiscalização e execução dos contratos municipais conforme decreto 6.135/2017 e a responsável da empresa E R ZAGO – SERVIÇOS ME, empresa detentora do contrato 32/2018, pregão presencial nº 30/2018, onde ficou acordado a paralização **por tempo determinado no período de 01/01/2019 a 28/02/2019**, dos trabalhos realizados no Município de Coronel Vivida, pela empresa E R ZAGO – SERVIÇOS – ME

Tal pedido de paralização temporária por tempo determinado faz-se necessária fundamentada pela queda da arrecadação do Município neste período do ano (medida de economicidade), considerando que o valor Mensal do contrato é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), e considerando também o período de férias escolares motivo este que a empresa não executara o contrato por falta de crianças nas escolinhas, não sendo justo o Município pagar por um trabalho não executado.

Considerando que o prazo final de execução do contrato em questão é para 01/04/2019 sugiro que seja prorrogado para mais 60 (sessenta) dias ficando o termino previsto para 01/06/2019, pois desta forma não acarretara prejuízo para a empresa e nem para o Município considerando que não haverá necessidade de refazer o valor global do contrato.

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2018

Cordialmente:

Mari de Jesus Reis Lazzari.
Resp. Municipal pela Fiscalização e
Execução de contratos municipais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E R ZAGO - SERVICOS
CNPJ: 21.585.050/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:16 do dia 11/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2019.

Código de controle da certidão: **183C.14D6.C27B.1DE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21585050/0001-58
Razão Social: E R ZAGO SERVICOS ME
Endereço: RUA CEL PEDRO PACHECO 270 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2018 a 04/01/2019

Certificação Número: 2018120604534970948994

Informação obtida em 10/12/2018, às 17:04:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019201015-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.585.050/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 3519 /2018

CADASTRO : 540000004900
NOME : E R ZAGO - SERVICOS - ME
CPF/CNPJ : 21.585.050/0001-58
ENDEREÇO : RUA CEL PEDRO PACHECO N° 270
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 10/03/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:760101192760101

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 10 de Dezembro de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E R ZAGO - SERVICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.585.050/0001-58

Certidão nº: 164178004/2018

Expedição: 10/12/2018, às 17:06:57

Validade: 07/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E R ZAGO - SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.585.050/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 62/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 30/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **E R ZAGO - SERVIÇOS - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: E R ZAGO - SERVIÇOS - ME, com sede na Rua Clevelândia, 523 - São Roque, na cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.585.050/0001-58, neste ato representada pela Sra. **Eliane Regina Zago**, inscrita no CPF sob o nº 589.007.489-04 e RG nº 3.329.039-0.

As partes resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, com as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando o ofício expedido pela Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, servidora responsável pela fiscalização e execução de contratos, a qual requer a suspensão temporária, por tempo determinado, da prestação de serviços referente ao Contrato nº 62/2018, fundamentada pela queda de arrecadação, pelo Decreto nº 6449/2018 o qual dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio entre receita e despesa no âmbito das finanças municipais, bem como, o período de férias escolares, motivo pelo qual, a empresa não prestara os serviços por falta de crianças nas escolinhas, não sendo justo ao Município pagar por um serviço não executado, fica, portanto, de comum acordo entre as partes, suspenso os serviços do referido contrato, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Parágrafo primeiro: Conforme cláusula primeira ficam suspensos os serviços por 02 (dois) meses, de 01 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, voltando esses a serem prestados em 01 de março de 2019.

Parágrafo segundo: Devido a suspensão, fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por igual período, ou seja, 02 (dois) meses, findando em 01 de junho de 2019.

Parágrafo terceiro: Em razão da suspensão dos serviços, conforme *parágrafo primeiro*, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTE/CONTRATADA ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 62/2018 de 27 de março de 2018.



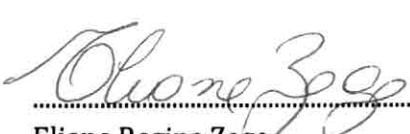
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Eliane Regina Zago
E R Zago - Serviços - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quarta-Feira, 19 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição Nº 0107

Página 5 / 006

respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018, 129º da República e 63º do Município. FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO N.º 6.503, de 12 de dezembro de 2018.

Altera percentual de Gratificação concedida a Servidora Municipal ocupante de Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989 e no Decreto nº. 1.975/98 de 12/01/1998, Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. A partir de 03 (três) de dezembro de 2018, a servidora municipal ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento de Educação, NANCY MARGARETE PERIN, passa a perceber a título de gratificação, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão.

Parágrafo único. Fica cancelado, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, o percentual de gratificação concedida no § 1º art. 1º do Decreto nº. 6.128 de 04/01/2018, permanecendo em vigor as demais disposições contidas no ato em comento.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod288862

Cod286883

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 47.779,98. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod288912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

DATA: 21/11/18 ABERTURA: 05/12/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA COMPLETA E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, TODOS NOVOS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DECORRENTE DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871617/2018 - OPERAÇÃO 1055556-15-MAPA - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 133/2018, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP	17.234,00	17.234,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				17.234,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	TAISA S/A	91.900,00	91.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				91.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TAISA S/A	77.013.847/0001-82	91.900,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP	17.542.384/0001-04	17.234,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 109.134,00 (cento e nove mil cento e trinta e quatro reais). Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod286913

CONTRATO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 62/2018 - Pregão Presencial nº 30/2018.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R ZAGO - SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 21.585.050/0001-58. Considerando o ofício expedido pela responsável pela fiscalização e execução de contratos, a qual requer a suspensão temporária, por tempo determinado, da prestação de serviços referente ao Contrato nº 62/2018, fundamentada pela queda de arrecadação, pelo Decreto nº 6449/2018, bem como, o período de férias escolares, fica, portanto, de comum acordo entre as partes, suspenso os serviços do referido contrato por 02 meses, de 01.01.2019 a 28.02.2019, voltando esses a serem prestados em 01.03.2019. Devido a suspensão, fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por igual período, findando em 01.06.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod286880

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 195/2018 - Dispensa de Licitação nº 12/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: ELEVADORES CENTRAL LTDA, CNPJ nº 10.726.346/0001-25. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução de manutenção corretiva com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Valor total R\$ 17.500,00. Coronel Vivida, 15 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01-Contrato nº 195/2018 - Dispensa de Licitação nº 12/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: ELEVADORES CENTRAL LTDA, CNPJ nº 10.726.346/0001-25. Considerando a solicitação do Sr. Leandro Signor, através do ofício nº 044/2018, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da manutenção corretiva com a substituição de peças por mais 45 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod286919

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MAPA	AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA	18.12.18	431.925,00
MDS/FNAS	COMPONENTE-PISO BASICO FIXO	18.12.18	16.800,00
MDS/FNAS	COMPONENTE-SERVIÇO DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	18.12.18	18.532,50

Coronel Vivida, 18 de Dezembro de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod286830

ERRATA AO ANEXO I do Decreto nº 6484, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/12/18 e no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida - DIOFM em 12/12/18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIA A DIA	FARMÁCIA
06.01.19	A 12.01.19 FARMÁCIA RODOVIÁRIA
12.01.19	A 19.01.19 FARMÁCIA FARMA CENTER
19.01.19	A 26.01.19 FARMÁCIA BRASIL POUPA LAR
26.01.19	A 02.02.19 FARMÁCIA REDE SAÚDE
02.02.19	A 09.02.19 FARMÁCIA BEM VIVER
09.02.19	A 16.02.19 FARMÁCIA PARANÁ
16.02.19	A 23.02.19 FARMÁCIA BRAVA
23.02.19	A 02.03.19 FARMÁCIA COOPERFARMA
02.03.19	A 09.03.19 FARMÁCIA SALUTE
09.03.19	A 16.03.19 FARMÁCIA BOM JESUS
16.03.19	A 23.03.19 FARMÁCIA RODOVIÁRIA
23.03.19	A 30.03.19 FARMÁCIA FARMA CENTER
30.03.19	A 06.04.19 FARMÁCIA BRASIL POUPA LAR
06.04.19	A 13.04.19 FARMÁCIA REDE SAÚDE
13.04.19	A 20.04.19 FARMÁCIA BEM VIVER
20.04.19	A 27.04.19 FARMÁCIA PARANÁ
27.04.19	A 04.05.19 FARMÁCIA BRAVA
04.05.19	A 11.05.19 FARMÁCIA COOPERFARMA
11.05.19	A 18.05.19 FARMÁCIA SALUTE
18.05.19	A 25.05.19 FARMÁCIA BOM JESUS
25.05.19	A 01.06.19 FARMÁCIA RODOVIÁRIA
01.06.19	A 08.06.19 FARMÁCIA FARMA CENTER
08.06.19	A 15.06.19 FARMÁCIA BRASIL POUPA LAR
15.06.19	A 22.06.19 FARMÁCIA REDE SAÚDE
22.06.19	A 29.06.19 FARMÁCIA BEM VIVER
29.06.19	A 06.07.19 FARMÁCIA PARANÁ
06.07.19	A 13.07.19 FARMÁCIA BRAVA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 06/2019

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 01/03/2019

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para aditivar a porcentagem de 20% (vinte por cento), no contrato nº 62/2018 Pregão nº 30/2018 com a empresa E.R Zago – Serviços ME, o aditivo se faz necessário pelo fato de termos ampliado o projeto na modalidade de Futsal Masculino e Feminino nas categorias de base onde iremos atender crianças, adolescentes e jovens de 05 a 17 anos nos períodos das manhã e tarde aumentando a carga horária com isso teremos a necessidade de contratarmos mais profissionais para atender toda a demanda. Visando a continuidade dos projetos das demais modalidades que já atendemos, sentimos a extrema necessidade de contratarmos mais profissionais para melhor atender nossa população. Tal contrato vigente ira até o período de 01/06/2019. Segue em anexo a planilha com cronograma das atividades a realizar – se.

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



FUTSAL ESCOLINHAS MASCULINO E FEMININO. TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	SEGUNDA – FEIRA	KARINA/DORIAN MEZZOMO	08:00 às 10:00	30 HORAS SEMANAIS
			13:00 às 14:00	
	TERÇA – FEIRA	COMPLEXO E. BARRO PRETO	09:00 às 11:30	
			13:30 às 17:30	
	QUARTA – FEIRA	OLIVIO SPANHOLI	09:00 às 11:30	
			13:30 às 17:30	
	QUINTA – FEIRA	COMPLEXO E. BARRO PRETO	08:00 às 10:00	
			13:30 às 17:30	
	SEXTA - FEIRA	JOSE SQUARIZZI	08:30 às 11:30	
			13:30 às 18:00	

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 62/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 30/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **E R ZAGO - SERVIÇOS - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: E R ZAGO - SERVIÇOS - ME, com sede na Rua Clevelândia, 523 - São Roque, na cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.585.050/0001-58, neste ato representado pela Sra. **Eliane Regina Zago**, inscrita no CPF sob o nº 589.007.489-04 e RG nº 3.329.039-0.

As partes resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, com as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Esportes, Sra. Sirlei Piva, através do ofício nº 06/2019 e tendo em vista a ampliação da carga horária do projeto na modalidade de futsal, devido a demanda, fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e financeira em 20% (vinte por cento), e cláusula segunda deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Parágrafo primeiro: Conforme pedido, fica aumentada a carga horária para mais 30 (trinta) horas semanais na modalidade de futsal, a partir do dia 18 de março de 2019, findando em 01 de junho de 2019. Os valores aditados passam a ser:

De 18 de março de 2019 a 31 de março de 2019, o valor aditivado é de mais R\$ 1.045,33 (um mil e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) para os 14 dias, passando o valor mensal a ser de R\$ 12.245,33 (doze mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

De 31 de março de 2019 a 01 de junho de 2019, o valor aditivado é de mais R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) mensais, passando o valor mensal a ser de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

Parágrafo segundo: O valor total para este aditamento é de R\$ 5.525,33 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). O valor total estimado atualizado do contrato passa a ser de R\$ 139.925,33 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 62/2018 de 27 de março de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 15 de março de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....
Eliane Regina Zago
E R Zago - Serviços - ME
CONTRATADA

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 19 de Março de 2019

Ano II – Edição Nº 0166

Página 1 / 027

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palto Branco, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.03.18 17:45:48 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.563, de 18 de Março de 2019.

Súmula: Nomeia Grupo Técnico Permanente
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor Municipal, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que estabelece as diretrizes da Política Urbana;
Considerando a Lei Estadual nº 15.229 de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. - DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Grupo Técnico Permanente na estrutura Administrativa Municipal, com atribuições constantes na legislação referente o Plano Diretor Municipal.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Grupo Técnico Permanente:
I – Jairo Henrique Melara de Camargo – Engenheiro Civil
II – Prícila Gregolin Gugik – Procuradoria Municipal
III – Flávia Dahmer – Tecnóloga da Construção Civil.
Art. 3º. O mandato dos membros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se.
Noemir José Antonioli - Secretário Geral

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

DATA: 26/02/19 ABERTURA: 15/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 23/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	11.700,00	11.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	24.051.041/0001-75	11.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total da licitação é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Coronel Vivida, 15 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 17/2019. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos pisos de madeira, de calçadas e passeios, execução e reparo de meio fio, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria. Prazo: 12 meses, de 12.03.2019 a 11.03.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
52/2019	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	24.051.041/0001-75	156.700,00
53/2019	ALEX BARBIERI- PRESTADOR DE SERVIÇOS	32.598.951/0001-09	170.940,00
54/2019	FERNANDA PATRICIA MACHADO-EIRELI	06.354.545/0001-82	9.950,00
55/2019	GILMAR ANTONIO KERBER-ME	10.909.950/0001-39	166.000,00
56/2019	J. DE OLIVEIRA RICARDO- OBRAS E URBANIZACAO	30.560.602/0001-64	59.415,00
57/2019	LAURI DE CEZERO JUNIOR	24.199.928/0001-05	138.908,00
58/2019	VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	3.200,00

Coronel Vivida, 11 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 62/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R ZAGO – SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 21.585.050/0001-58. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Esportes e tendo em vista a ampliação da carga horária do projeto na modalidade de futsal, devido a demanda, fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e financeira. O valor total para este aditamento é de R\$ 5.525,33. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 39/2019 – Pregão Presencial nº 23/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ nº 24.051.041/0001-75. Objeto: contratação de empresa para limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneos do município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 11.700,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 18 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



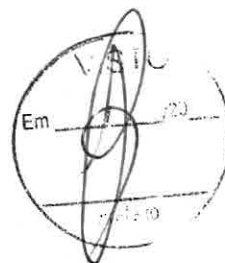
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 20/2019

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



DATA: 01/06/2019

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para prorrogação por mais 03 (três) meses do contrato nº 62/2018 Pregão Presencial nº 30/2018 com a empresa E.R Zago – Serviços - ME, a qual é responsável pela contratação de profissionais na área de Educação Física, onde os mesmos prestam serviços junto a nossas escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas atendendo aproximadamente 400 (quatrocentos) atletas entre crianças, adolescentes, jovens e adultos do nosso município, tal necessidade de prorrogar por mais 90 dias tal prestação destes serviços será de extrema necessidade para não interrompermos tais atividades muito valorizada por crianças em especial e demais atletas. Tendo em vista que o novo processo licitatório está em processo final de organização e elaboração, onde o mesmo está sendo elaborado dentro das exigências necessárias diante deste quadro apresentado, sentimos a necessidade de continuarmos por mais 90 dias com a empresa até então contratada para não interrompermos os trabalhos prestados ao nosso município.

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 62/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 30/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **E R ZAGO - SERVIÇOS - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: E R ZAGO - SERVIÇOS - ME, com sede na Rua Clevelândia, 523 - São Roque, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.585.050/0001-58, neste ato representado pela Sra. **Eliane Regina Zago**, inscrita no CPF sob o nº 589.007.489-04 e RG nº 3.329.039-0.

As partes resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, com as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Esportes, mediante ofício nº 20/2019, expedido pela Sra. Sirlei Piva e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 (três) meses, de **01 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Parágrafo primeiro: O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo segundo: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 180.245,33 (cento e oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 62/2018 de 27 de março de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Eliane Regina Zago
E R Zago - Serviços - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 384

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção, Órgão Colegiado, destinado a processar e julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal Decreto nº 8.117, de 3 de abril de 2017 da Secretaria de Assistência Social

I. FERNANDA MERLO - Presidente

Assistente Social

II. MARIA INÊS BALBINOTTI

Assistente Social

III. HELENA DE FATIMA SOARES RIBAS

Chefe de Seção de Controle, Estoque e Limpeza

IV. AMILTON MARANHÃO

Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social Paulina Bonalume

Assistente Social

V. DEBORA FATINI DOLARI

Educadora Social

VI. DENISE APARECIDA MUSSINI

Chefe do Setor de Licitações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 192, de 2 de maio de 2018.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 386

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção, Órgão Colegiado, destinado a processar e julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal Decreto nº 8.117, de 3 de abril de 2017 da Secretaria de Esporte e Lazer.

I. PAULO VICENTE STEFANI - Presidente

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

II. DIOGO GASPERIN

Chefe da Divisão Administrativa

III. RONY MARCELO SLAVIERO

Chefe do Setor de Esportes de Categoria de Base e Rendimento

IV. PAULO JOSE BARBOSA GONÇALVES FERREIRATO

Orientador Psicopedagógico - Natação

V. OSVALDO MASSAFERA JUNIOR

Chefe do Setor CEDEL - Centro de Desenvolvimento Esporte e Lazer

VI. DENISE APARECIDA MUSSINI

Chefe do Setor de Licitações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 151, de 11 de abril de 2018.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.372, DE 15 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.315	Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 - 1939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.38 - 1939	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 1939	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Sub Total	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.512, DE 15 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.372, de 15 de julho de 2019,

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.315	Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 - 1939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.38 - 1939	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 1939	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Sub Total	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1939 - FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.372, DE 15 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
00024	Assistência Comunitária	500.000,00
0041	Manutenção do Esporte	78.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	120.000,00
2.384	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial	380.000,00
2.225	Manter o aporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais	78.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas ações, a criar novas fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	120.000,00
2.384	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial	380.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais	78.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
942 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica - REMAP e Instituto Proadclimo Guerra	120.000,00
943 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial - Albergue Bom Samaritano, APAE, GAMA, Missão Vida Nova e Lar dos Irmãos São Vicente de Paulo	380.000,00
966 - Recurso Lei 9.615/98 Lei País	78.000,00
Total	578.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.512, DE 15 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.372, de 15 de julho de 2019,

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
00024	Assistência Comunitária	500.000,00
0041	Manutenção do Esporte	78.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	120.000,00
2.384	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial	380.000,00
2.225	Manter o aporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais	78.000,00

Art. 3º Ficam criadas novas ações, novas fontes de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

	Especial	380.000,00
2.225	Manter o aporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais	78.000,00

Art. 3º Ficam criadas novas ações, novas fontes de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Palo Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
942 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica - REMAP e Instituto Proadclimo Guerra	120.000,00
943 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial - Albergue Bom Samaritano, APAE, GAMA, Missão Vida Nova e Lar dos Irmãos São Vicente de Paulo	380.000,00
966 - Recurso Lei 9.615/98 Lei País	78.000,00
Total	578.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.371, DE 11 DE JULHO DE 2019

Denomina de "David Prestato" praça e playground localizados no Bairro São Francisco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados de "David Prestato", a praça e o playground, localizados no Bairro São Francisco, no Bairro São Francisco, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emendará o relatório logradouro público contendo a denominação designada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de trinta dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Carlinho Antonio Polazzo e Fabiano Pires de Melo.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.502, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza e regulamenta a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público referente a áreas (box), situadas no Mercado do Produtor "João Martinichen".

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII e pelo Art. 62, inciso I, "j", da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T O

Art. 1º Será concedido, através de permissão, o direito de uso de bem público municipal, com a finalidade específica de comercialização de produtos de origem animal, vegetal, panificação e bebidas artesanais, em espaço com área de 05m² (cinco metros quadrados), nas dependências do Mercado do Produtor "João Martinichen", sito à Rua Golanazes, 440, Centro, caracterizado como área de atendimento e de armazenamento de alimentos.

Art. 2º A outorga das permissões regulamentadas neste Decreto será precedida de processo licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, e será formalizada através de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, exclusivamente, para pessoas físicas qualificadas como produtores rurais, atuando na Agricultura Familiar, cujas propriedades estejam localizadas no Município e que atendam todas as cláusulas de habilitação informadas no edital.

Parágrafo único. A licitação e a respectiva permissão serão regidas, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.987/95, Lei nº 9.074/95 e Decreto nº 5.842 de 10 de junho de 2011, o qual aprova o Regulamento Interno do Mercado do Produtor, bem como, pelas disposições específicas registradas no edital.

Art. 3º O processo licitatório observará o critério de julgamento pela maior oferta em relação ao valor mensal da outorga, observando-se o preço mínimo estabelecido no edital.

Parágrafo único. O valor mínimo a ser indicado no edital será embasado na Lei Complementar nº 01 de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Sistema Tripartido do Município de Pato Branco, em seu Art. 117, VI - Taxa de Licença para ocupação de solo em vias e logradouros públicos, art. 166 e valor de referência no Anexo V, item 3, subitem (a), ou de outra legislação que a venha a substituir.

Art. 6º Os pagamentos deverão ser efetuados pela permissionária, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. Parágrafo único. Na falta do recolhimento do valor mensal de outorga, no prazo indicado no caput, a permissionária estará sujeita ao pagamento de multa em valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante não recolhido, bem como, juros de 0,6% (seis décimos percentuais) ao mês e correção monetária apurada de acordo com a Unidade Fiscal do Município (UFM).

Art. 7º O prazo da Permissão será de no mínimo 01 (um) ano e, no máximo 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de permissão.

§ 1º O prazo de vigência será definido no edital de licitação, admitida prorrogação, observados os limites mínimo e máximo declinados no caput.

Art. 8º A permissionária deverá manter, no interesse dos consumidores, produtos adequados que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia no atendimento ao público e modicidade nos preços praticados.

Art. 9º A permissionária ficará obrigada a manter as atuais instalações do espaço (box) nas dependências do Mercado do Produtor "João Martinichen", não podendo ampliá-las ou alterá-las, sem prévia e expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da permissionária ou de terceiros.

Art. 10. A permissionária deverá cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público.

Art. 11. A extinção da permissão ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 12. A rescisão do ajuste poderá ocorrer nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13. O edital de Pregão Presencial e o respectivo Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, deverão prever expressa e especificamente as hipóteses de extinção e rescisão, bem como, as penalidades aplicáveis em virtude do descumprimento do ajuste pela permissionária.

Art. 14. Extinta a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, a permissionária deverá restituir o imóvel ao Município, no estado em que o recebeu, salvo em virtude de deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Termo de Rescisão ao Contrato nº 79/2016 - Concorrência Pública nº 02/2016, que tem por objeto a concessão do direito real oneroso para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes. A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>

www.diariomunicipal.munic.gov.br, na edição de 17 de julho de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 62/2018 - Pregão Presencial nº 30/2018. Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: E R ZAGO - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 21.585.009/0001-58. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Esportes e de comun acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 meses, de 01.06.2019 a 31.08.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 13



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

Ano II – Edição Nº 0249

Página 2 / 036

Aditivo nº 04 – Ata de Registro de Preços nº 36/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor dos itens 01(etanol); 02 (gasolina comum) e 03 (óleo diesel S-10), a partir do dia 08 de julho de 2019. Fica reduzido a quantia de R\$ 20.320,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de rescisão parcial-Ata de Registro de Preços nº 63/2019-Pregão Presencial nº 29/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS – EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.553.143/0001-72. Considerando a solicitação da DETENTORA, fica de comum acordo entre as partes, rescindido o item 11 (óleo atf para caixa e direção hidráulica). Fica reduzido o valor total de R\$ 12.850,00, passando o valor total estimado da ata de registro de preços a ser de R\$ 30.745,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02-Contrato nº 74/2017-Pregão Presencial nº 47/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: R&F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2019 a 09.07.2020. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 4,7818%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 15.193,36. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 182.320,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod335819

CONTRATOS

CONTRATO nº 93/2019 – Pregão Presencial nº 58/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 07.911.409/0001-09. Objeto: contratação de empresa para realização de coleta de resíduos industriais classe I, provenientes da oficina mecânica da secretaria municipal de viação, obras e urbanismo. Valor total R\$ 22.100,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod335819

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 79/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016**

Termo de Rescisão ao Contrato nº 79/2016 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2016, que tem por objeto a concessão do direito real onerosa para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, como CONCEDENTE e do outro, a empresa L BUSATTA LANCHONETE – ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Frei Everaldo, 3741 – Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.857.214/0001-47, neste ato representada pelo empresário, Sr. Lyncon Busatta, portador do RG nº 7.232.446-3 e do CPF nº 030.801.499-55, como CONCESSIONÁRIA.

Conforme contrato social transforma a sociedade empresária limitada para empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli, alterando a razão social e o proprietário, passando para T KARPINSKI LANCHONETE EIRELI, e tendo como administrador o Sr. Tiago Fernando Karpinski.

Considerando o ofício expedido pela Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, Responsável pela Fiscalização e Execução de Contratos, RESOLVEM:

Rescindir amigavelmente o contrato nº 79/2016 de 07 de junho de 2016, a partir de 12 de junho 2019, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA de ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 13.022,00 (treze mil e vinte e dois reais) sendo este, efetuado até a data de 21 de junho de 2019, sob pena, das aplicações das penalidades do contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 62/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R ZAGO – SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 21.585.050/0001-58. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Esportes e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 meses, de 01.06.2019 a 31.08.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 13.440,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 40.320,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod335819

OUTROS ATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 – Pregão Presencial nº 63/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) massa fina. Valor total estimado R\$ 220.800,00. Prazo: 12 meses, de 10.07.2019 a 09.07.2020. Coronel Vivida, 09 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod335819

